



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 8 de novembro de 2019

Edição 210

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PGE

Portaria nº 487/2019/PGE-DRH

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **11.09.2019**, o servidor **GEORGE CREMONESI SIQUEIRA ALVES**, ocupante do cargo Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, na **Procuradoria Trabalhista** desta Procuradoria Geral do Estado..

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Protocolo 7793273

SUGESP

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.487407/2019-61** que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de material de consumo e permanente, sendo elétrico e complementares (cortina de led, mangueira de led, cabo de aço, vergalhão, parafusadeira, compressor e outros), para atender O Projeto de Iluminação Natalina do Palácio Rio Madeira - PRM, conforme solicitado pela Coordenadoria de Núcleos Administrativos – CONAD/SUGESP, no valor R\$ 24.857,56 (Vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), em favor da empresa PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 25.141.379/0001-80 e R\$ 5.837,94 (Cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), em favor da empresa RONDOAÇO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA CNPJ: 02.270.850/0001-35, perfazendo um valor total de: R\$ 30.695,53 (Trinta mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme parecer acostado aos autos.

Porto Velho-RO 07 de novembro de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 30.695,53 (Cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO 07 de novembro de 2019.

Cel.PM Carlos Lopes Silva
Superintendente / SUGESP
Matricula: 100065634

Protocolo 8769090

Portaria nº 405/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante do Ofício nº 3422/2019/SEJUCEL-RH, que consta nos autos do Processo SEI Nº 0032.471584/2019-45

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em, Abono Pecuniário do servidor JILMAR NASCIMENTO RABELO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300061309, à disposição desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, lotado na Governadoria, referente ao exercício 2020, concernente ao período de 02 a 11 de janeiro de 2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 01/11/2019.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente - SUGESP

Protocolo 8772997

Decreto de 07 de novembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8762346 a viagem da servidora **ALINE DOS ANJOS VILELA**, Enfermeira/ Coordenadora de Atenção Integral a Saúde, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 12 de novembro de 2019 a 14 de novembro de 2019, com a finalidade de Participar do GPRS - VII Encontro, promovido pelo Hospital Sírio Libanes, com o objetivo de tratado é de interesse da Secretaria de Estado da Saúde e da Administração Pública, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de novembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8766640

Decreto de 07 de novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8760755 a viagem do servidor **SERGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO**, médico intensivista, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde- SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 11 de novembro de 2019 a 13 de novembro de 2019, com a finalidade de participar da reunião da câmara técnica de informação e informática em saúde, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de novembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8765875

Decreto de 07 de novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme autorização 8756715 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS, à cidade de Humaitá/AM, no período de 07 de novembro de 2019 a 07 de novembro de 2019, a fim de realizar recambiamentos de apenados conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LAURO PEREIRA DA SILVA** AGENTE PENITENCIARIO
- **CRISTIANE SOUZA MORAES** AGENTE PENITENCIARIO
- **ADNILSON ARAUJO DA SILVA** AGENTE PENITENCIÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de novembro de 2019, 131º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8764318

Decreto de 07 de novembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 8370454 de 15 de outubro de 2019, publicado no DOE Nº 194 de 16/10/2019, solicitação FROTA nº 65132 8368276, conforme Ofício 4699 8700329, onde autorizou a viagem do servidor **EVANDRO CESAR PADOVANI**, Secretário de Estado, lotado(a) na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de São Paulo/SP, no período de 08 de novembro de 2019 a 10 de novembro de 2019, com a finalidade de participar como membro da equipe de organização do II Festival Tambaqui da Amazônia, na companhia de entrepostos e armazéns gerais de São Paulo - CEAGESP. Na oportunidade serão vendidas 3 Mil Bandas de Tambaqui Antecipadas e 5 Mil Bandas no dia do evento a preço de custo, visando divulgar a maior produção de peixes nativos em cativeiro produzido no Brasil que é o Tambaqui de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de novembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8760892

Decreto de 07 de novembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8745114 a viagem do servidor **ANDERSON KUHLE**, Diretor Técnico, lotado(a) na EMATER, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 19 de novembro de 2019 a 22 de novembro de 2019, com a finalidade de participar de duas agendas sendo: reunião do grupo de trabalho da plataforma Brasil de Sustentabilidade do Café (GCP BRASIL), e reunião da iniciativa de membros - uso responsável de agroquímicos. o evento é uma das principais ações de promoções de café de Minas Gerais e do Brasil e tem como foco desenvolver o mercado brasileiro e divulgar a qualidade dos cafés nacionais para o mercado interno e para os países compradores além de potencializar ao máximo o resultado econômico e social desse setor, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de novembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8765884

Decreto de 07 de novembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 8594868 de 29 de outubro de 2019, publicado no DOE Nº 203 de 30/10/2019, solicitação FROTA nº 65893 8562527, conforme Ofício 2740 8740537, onde autorizou a viagem do servidor **CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO**, Medico Veterinário, lotados(as) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de novembro de 2019 a 28 de novembro de 2019, com a finalidade de participar da reunião Nacional de Vigilância da Hantavirose Promovida pela secretaria de vigilância em Saúde/ Ministério da Saúde/SVS/MS,entre os objetivos da reunião estão, a apresentação de resultados de uma avaliação situacional da vigilancia da hantavirose realizada previamente, discussão de prioridades para a atuação da vigilancia da hantavirose, proposição novos fluxos e pactuacoes entre estados e Ministério da Saúde para fortalecimento da vigilância, alem da discussão sobre a implantacao da vigilância da hantavirose na Regiao Nordeste, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de novembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8771231

Decreto de 07 de novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 8561318 a viagem do servidor **VALTER AKIRA MIASATO**, médico ortopedista, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 14 de novembro de 2019 a 16 de novembro de 2019, com a finalidade de participar do 51º congresso brasileiro de ortopedia e traumatologia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de novembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8767301

Portaria nº 407/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 218/2019/TUDO AQUI-SUGESP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.482601/2019-51;

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01/11/2019 na Central de Atendimento ao Cidadão – Tudo Aqui - SUGESP, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO
RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA	300116244	Coordenador Estadual do Tudo Aqui
THALISSON GOMES NOGUEIRA	300156916	Auxiliar de Operações

Porto Velho - RO,08/11/2019.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 8785564

EPR

Portaria nº 252/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Requerimento EPR-DETCGINFRA ID: 8437203;

Considerando a Certidão ID: 8437413;

Considerando o Despacho EPR-GAB ID: 8574670.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 6 (seis) dias de folga compensatórias, sem prejuízo da remuneração, a servidora **Isabella Carvalho Teixeira Lemes da Fonseca**, ocupante do cargo de Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300136308, pertencente ao quadro de servidores do Estado para Resultados – EpR, nos termos da Lei nº 9.504/97, art. 98 e Resolução nº 23.456/15, Art. 177, do Tribunal Superior Eleitoral, sendo nas seguintes datas: **12, 13, 14, 18, 19 e 20 de Novembro/2019**. Insta ressaltar que a referida servidora é cadastrado com a inscrição Eleitoral nº **016898342364**, participou de treinamento no dia 19/09/2019 e prestou relevantes serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2018, atuando na função de **2º Mesa Receptora**, da Seção 345, **na 21 DE ABRIL**, nos dias 07 e 28 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 08 de novembro de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EpR

Protocolo 8783535

SEPOG

Portaria nº 396/2019/SEPOG-GARH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de **27.11.2019** a **22.02.2020**, a servidora: **THAIS SOARES CABRAL**, Assessor Técnico SEPOG II, Matrícula: 300155196, para substituir a servidora **DANIELA SANTOS DA SILVA**, Gerente de Execução Orçamentária, Matrícula nº 300116065, em função da licença maternidade da mesma.

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretário de Estado/SEPOG

Porto velho, 01 de Novembro de 2019

Protocolo 8667132

**TERMO
DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES.

DOADOR: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, órgão integrante de sua administração direta, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.798.328/0001-56, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Quinto Andar, situado na Avenida Farquar nº 2.986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário de Estado, inscrito no CPF sob nº 261.768.071-15, nos termos das competências estabelecidas pelo art. 41, inciso IV c/c art. 42, ambos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

DONATÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.512/0001-87, com sede à Av. Paulo De Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado Do Oeste, RO, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 223.051.223-49, nos termos da representação legal.

Os partícipes acima qualificados, nos termos da lei nº 2.703, de 09 de abril de 2012, e considerando o constante do Relatório de Fiscalização (fls.126/131), do parecer técnico (fls. 229/237), da manifestação da Gerência de Convênios (**fls. 248**), e do Despacho da Procuradoria Geral do Estado (**fls. 249/251 todos do processo de prestação de contas**), resolvem celebrar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, adquiridos no âmbito do Convênio nº 227/PGE-2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Pelo presente instrumento, a entidade donatária recebe do ente doador, e em caráter definitivo, a doação da propriedade de **01 (um) COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, sob patrimônio nº 19713; 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA C/ RODADO DUPLO, C/ EIXO, CAÇAMBA EM AÇO HIDRÁULICO, sob patrimônio nº 19714; e 18 (dezoito) LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA**, integrante do acervo patrimonial do doador sob Patrimônio nº 19713, 19714, 19718, 19719, 19723, 19725, 19726, 19727, 19728, 19729, 19730, 19731, 19733, 19736, 19738, 19739, 19740, 19742, 19743, 19746, incumbindo à donatária obediência à destinação do bem constante do convênio, bem como a integração ao seu acervo patrimonial, no estado em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE.

Caso o OBJETO DE DOAÇÃO não seja utilizado para finalidade prevista no caput desta cláusula, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo ESTADO, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente o OBJETO DE DOAÇÃO ao ESTADO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente, de modo que, em revogada por culpa do DONATÁRIO, este sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de indenização ao ESTADO no valor correspondente à depreciação do bem doado, ou seu valor integral, na casosa impossibilidade da devolução.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM.

O objeto de doação é correspondente ao bem citado no processo de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO.

Na oportunidade, o ESTADO fica obrigado a transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse.

Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado.

O ESTADO não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO.

Na oportunidade, o DONATÁRIO fica obrigado a receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação.

Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação.

Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente.

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do ESTADO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Os partícipes elegem como foro a Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste Termo de Doação, salvo se acarretarem conflito federativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE.

Os partícipes deverão dar publicidade à celebração do presente instrumento, nos termos estabelecidos pelo art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO.

Considerando que a presente avença é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer dos partícipes qualificados na Cláusula Primeira.

Protocolo 8763683

SEGEp

EDITAL Nº 219/2019/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 81250/2019/PM-CP(8698257), constante do Processo Administrativo SEI n. 0021.437215/2019-52, **homologa o resultado final do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Soldado**, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, em favor do candidato a seguir relacionado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1490>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/11/19, às 12:17

Cargo: **Soldado**

Ordem	Graduação	Nome	NFC	Classificação CFSDPM	Menção	Resultado Final
1	AL SD PM	WESLEY MAIKO DA SILVA SOUZA	84,730	290º	MB	Aprovado

Porto Velho – RO, 5 de novembro de 2019.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8716405

Portaria nº 14486/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Carta e Docs. (6862982), Despacho SESA-URH 8566391, que consta nos autos no Processo n. 0036.300921/2019-81,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **15.7.2019**, os termos da Portaria n. 06243/NCSR/SEGEPE/SEPOG de 14.8.2017, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 1.8.2017, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **CIBELLY ELIAS DE SOUSA**, ocupante do cargo de SESA- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300093995, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 8775492

Portaria nº 14437/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo (8132110), Requerimento (8444966), Despacho SESA-URH 8144881, que consta nos autos do Processo n. 0046.427895/2019-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CONSUELIA CARNEIRO DE MELO**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300028235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/Porto Velho, no período de **1.12.2019 a 31.12.2019, 1.1.2019 a 29.2.2020**, referente ao 3º quinquênio de 2.11.2008 a 1.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 8765871

Portaria nº 14477/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 6 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Req. (8230519), Despacho SEDUC-GLOT 8448291, que consta nos autos do Processo n. 0029.438629/2019-29,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GLEYDE FERREIRA DA CUNHA**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300085374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.12.2019 a 31.12.2019, 1.2.2020 a 31.3.2020**, referente ao 1º quinquênio de 4.2.2009 a 3.2.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 8772155

Portaria nº 14413/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memo 80 (5676749), Despacho SESA-URH 8061247, que consta nos autos do Processo n. 0053.174184/2019-46,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LEIDAIANA CLEMENTINA DE ANDRADE**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300100990, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.12.2019 a 31.12.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, 1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 1º quinquênio de 31.8.2010 a 30.12.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 8762991

Portaria nº 14463/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEGE-PCSR 8505785, Despacho SEGE-PCSR 8748939, que consta nos autos do Processo n. 0033.243562/2019-87,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 13304/2019/SEGE-PCSR, de 16.10.2019, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **CLAUDIO SIDNEI DE MATOS**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300037909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**.

ONDE SE LÊ:

no período de referente ao **2º quinquênio** de 26.2.2007 a 25.2.2012.

LEIA-SE:

no período de **3º quinquênio** de 26.2.2012 a 25.2.2017

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 8769269

Portaria nº 14476/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6774739), Despacho SEDUC-GLOT 6925782, que consta nos autos do Processo n. 0029.292749/2019-73,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NUBIA NASCIMENTO DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300022830, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.11.2019 a 31.12.2019, 1.2.2020 a 29.2.2020**, referente ao 3º quinquênio de 2.4.2008 a 1.4.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 8772146

Portaria nº 14472/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7124985), Despacho FHEMERON-VPRES 7646597, que consta nos autos do Processo n. 0052.327239/2019-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSA RIBEIRO DOS SANTOS**, Oficial de Manutenção, Matrícula n. 300044625, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Ariquemes, no período de **1.12.2019 a 31.12.2019, 1.3.2020 a 31.3.2020, 1.6.2020 a 30.6.2020**, referente ao 6º quinquênio de 16.5.2013 a 15.5.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 8770799

Portaria nº 14466/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7146242), Despacho SEDUC-GLOT 8092373, que consta nos autos do Processo n. 0029.329512/2019-55,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCIA SEZOSKI DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300105816, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Teixeirópolis, no período de **1.12.2019 a 29.2.2020**, referente ao 1º quinquênio de 17.3.2011 a 16.3.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 8769466

Portaria nº 14412/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Doc. Pessoais (7654296), Despacho SEDUC-GLOT 7767214, que consta nos autos no Processo n. 0029.381149/2019-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 1.11.2019, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ANDREA ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300073789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 8762085

Portaria nº 14474/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento JPPI-NGTI 7676481, Despacho SESAUCR-7949751, que consta nos autos do Processo n. 0050.383345/2019-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GRACILENE SILVA MEDEIROS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053467, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPPI/Porto Velho, no período de **1.12.2019 a 31.12.2019, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 2º quinquênio de 8.6.2011 a 7.8.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 8771485

Portaria nº 14454/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRB-SDR 7824523, Despacho SESAUCR-8051082, que consta nos autos do Processo n. 0058.397739/2019-86,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUCIANO PEREIRA**, Técnico em Radiologia, Matrícula n. 300119332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis/HRB/Buritis, no período de **1.12.2019 a 29.2.2020**, referente ao 1º quinquênio de 20.8.2012 a 19.8.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 8768492

Portaria nº 14475/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8754926), Despacho SEDUC-CREJARSRH 8754945, que consta nos autos do Processo n. 0029.412870/2019-28,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 13639/2019/SEGEPE-NCSR, de 23.10.2019, que relatou, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a servidora **ELIANE CRISTINA LEMOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300058038, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

a partir de **24.10.2019**,

LEIA-SE:

a partir de **1.2.2020**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 8771543

Portaria nº 14448/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8083751), Despacho SESAUCR-8084072, que consta nos autos do Processo n. 0051.413379/2019-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER**, Enfermeiro, Matrícula n. 300099734, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.12.2019 a 31.12.2019, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 1º quinquênio de 23.6.2010 a 22.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 14450/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7988465), Despacho SESA-CRH 8060910, que consta nos autos do Processo n. 0050.413380/2019-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300068865, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.12.2019 a 29.2.2020**, referente ao 1º quinquênio de 18.4.2007 a 17.6.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8768185

Portaria nº 13464/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Of. 325/2019/GAB/DPE (8089430), Despacho SEGEF-CGRH 8090469, Despacho SEGEF-NAPF 8124977, que consta nos autos do Processo n. 0031.423601/2019-48,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CGRH/SEGEF/Porto Velho, a contar de **27.9.2019**, o servidor **LUIZ ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA**, SIAPE n. 2374838, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8474648

Portaria nº 14423/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8113668), Despacho FHEMERON-VPRES 8131532, que consta nos autos do Processo n. 0052.426005/2019-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **HIOLENE DA SILVA BRAUNA**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300053712, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período de **1.12.2019 a 31.12.2019, 1.8.2020 a 30.9.2020**, referente ao 3º quinquênio de 8.7.2014 a 7.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8764279

Portaria nº 14446/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8123106), Despacho SESA-CRH 8140045, que consta nos autos do Processo n. 0051.426995/2019-58,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GEFERSON PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300123902, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.12.2019 a 31.12.2019, 1.3.2020 a 31.3.2020, 1.8.2020 a 31.8.2020**, referente ao 1º quinquênio de 27.3.2013 a 26.3.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8767471

Portaria nº 14483/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8014597), Despacho SESA-CRH 8061107, que consta nos autos do Processo n.0050.416003/2019-94,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDNEUZA TEIXEIRA**

GARCIA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300023070, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.12.2019 a 31.12. 2019, 1.1.2020 a 29.2.2020**, referente ao 4º quinquênio de 2.3.2013 a 1.4.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 8773883

Portaria nº 14478/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8475976), Despacho SEDUC-GLOT 8519416, que consta nos autos do Processo n. 0029.462230/2019-69,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE APARECIDO PAULO**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300010981, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de **1.12.2019 a 31.12.2019, 1.2.2020 a 31.3.2020**, referente ao 1º quinquênio de 3.3.1986 a 2.3.1991.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 8772516

Portaria nº 14410/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7900682), Despacho SESAUC-CRH 7918586, que consta nos autos do Processo n. 0036.168432/2019-28,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **AMELIA SILVA DO NASCIMENTO**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300044672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUC/Ariquemes, no período de **1.12.2019 a 31.12.2019, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 6º quinquênio de 16.9.2014 a 15.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 8761548

Portaria nº 14460/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8746125), Despacho SEDUC-GLOT 8750445, que consta nos autos do Processo n. 0029.165656/2019-77,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9887/2019/SEGEPE-NCSR, de 2.8.2019, ao servidor **SERGIO SILVA DOS SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300036550, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 22.6.2001 a 21.6.2006.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2019 a 31.10.2019, **1.2.2020 a 31.3.2020**, referente ao 1º quinquênio de 22.6.2001 a 21.6.2006.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 8769031

Portaria nº 14471/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5650164), Despacho SESAUC-CRH 5906701, que consta nos autos do Processo n. 0059.171404/2019-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANIBAL FRANCISCO MENDOZA ZEGARRA**, Médico 40h, Matrícula n. 300039745, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAUC/Extrema, no período de **1.7.2019 a 31.7.2019, 1.10.2019 a 30.11.2019**, referente ao 3º quinquênio de 6.2.2012a 5.2.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Portaria nº 14417/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (3656489), Autorização FEASE-ASGP 4926940, que consta nos autos do Processo n. 0065.420363/2018-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA MARIA DA SILVA SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300117111, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.12.2019 a 31.12.2019, 1.6.2020 a 30.6.2020, 1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 12.4.2012 a 11.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 8763443

Portaria nº 14213/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8533353), Despacho HRC-NRH 8533355, Despacho SESAUCRH 8552993, que consta nos autos do Processo n. 0051.453983/2018-15,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 138/2019/SEGE-PCSR, de 10.1.2019, à servidora **MARIA JOSE XAVIER DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300126154, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2019 a 28.2.2019, **1.11.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 4.3.2013 a 3.3.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2019 a 28.2.2019, 1.12.2019 a 31.12.2019, **1.8.2020 a 31.8.2020**, referente ao 1º quinquênio de 4.3.2013 a 3.3.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 8703663

Portaria nº 14206/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DIFLAG 7025891, Despacho PC-DGA 7343442, que consta nos autos do Processo n. 0019.260454/2019-57,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JESUS LIMA DE MENDONÇA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300084371, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.12.2019 a 31.12.2019, 1.2.2020 a 29.2.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 4º quinquênio de 3.3.2001 a 2.3.2006.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 8703490

Portaria nº 14205/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7143357), Despacho SEDAM-CGRH 8634654, que consta nos autos do Processo n. 0028.328590/2019-42,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO JOSE RAMOS**, Motorista, Matrícula n. 300011159, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho, no período de **1.11.2019 a 31.1.2020**, referente ao 3º quinquênio de 1.6.1994 a 31.5.1999.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 8703471

Portaria nº 14387/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no

DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8590077), Despacho SEDUC-NPSE 8602138, que consta nos autos do Processo n. 0029.024356/2018-58,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 416/NCSR/SEGE/SEPOG, de 13.2.2019, à servidora **VITORIA REGIA MUSTAFA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300014033, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2018 à 30.4.2018, 1.9.2018 à 30.9.2018, **1.4.2019 à 30.4.2019**, referente ao 2º quinquênio de 12.8.1993 à 11.8.1988.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2018 à 30.4.2018, 1.9.2018 à 30.9.2018, **1.4.2020 à 30.4.2020**, referente ao 2º quinquênio de 12.8.1993 à 11.8.1988.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE/SEPOG

Protocolo 8755529

Portaria nº 14426/2019/SEGE/SEPOG

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/SEPOG de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8493889), Despacho SEDUC-GLOT 8509191, SEGE/SEPOG 8712588, que consta nos autos do Processo n. 0029.463903/2019-06,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Chupinguaia, a contante de **1.11.2019**, a servidora **MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA**, SIAPE n.3066599, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE/SEPOG

Protocolo 8764428

Portaria nº 14499/2019/SEGE/SEPOG

Porto Velho, 7 de novembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.452958/2019-33,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de agosto/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GCP	ROSA COSTA DE ASSUNÇÃO	300024415	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8780560

Portaria nº 14428/2019/SEGE/SEPOG

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/SEPOG de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (7978376), Despacho SEDUC-CREVHASRH 7978948, que consta nos autos do Processo n. 0029.271029/2019-74,

R E S O L V E:

Revogar, os Termos da Portaria n. 9885/2019/SEGE/SEPOG de 2.8.2019, que **Concedeu Licença Sem vencimento**, a partir de 1.10.2019, para Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDILIO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n 300113784, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Chupinguaia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE/SEPOG

Protocolo 8764765

Portaria nº 14432/2019/SEGE/SEPOG

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/SEPOG de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8693428), Despacho SEDUC-CREMDOSRH 8699604, que consta nos autos do Processo n. 0029.178568/2019-35,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 10670/2019/SEGE/SEPOG, de 19.8.2019, à servidora **GILSONIA ALDA BIZERRA BRITO PEREIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300051455, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 3º quinquênio de 20.4.2014 a 19.4.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 3º quinquênio de 20.4.2014 a 19.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8765194

Portaria nº 14492/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 7 de novembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.415874/2019-19,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de outubro/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GBP	ANA MITA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	300016519	30
2	GBP	IDALIA ADRIANA DUARTE LIMA	300014429	30
3	GBP	MARIAINEZ FRANÇA NETA DE AMORIM	300034011	30
4	GBP	MARLENE LIBDY MANSOUR	300015063	30
5	GBP	MAURY LEITE CABRAL	300014947	24
6	GBP	GUILLERMO CANDIDO DE LORENA	100087244	20

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8779805

Portaria nº 14493/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 7 de novembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.415874/2019-19,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **período de outubro/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GBP	DOMINGOS RAIMUNDO N. VIEIRA	300142185	30
2	GBP	ENA PINHEIRO DE OLIVEIRA	300139648	30
3	GBP	FELICIA ETELVINA GALVAO ROBERTO	300149276	30
4	GBP	IRINEIA AMORIM LOPES	300141835	30
5	GBP	JAIME SOARES PINHEIRO	300137485	30
6	GBP	LUIZ ANTONIO FERREIRA	300160321	30
7	GBP	MARIA JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	300160537	28
8	GBP	ROSEMIRES PEREIRA MACIEL	300143725	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8779857

Portaria nº 14487/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-GCBT 8510889, Despacho SEFIN-GRH 8603457, que consta nos autos do Processo n. 0030.173455/2019-12,

R E S O L V E :

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6182/2019/SEGEF-NCSR, de 16.5.2019, à servidora **TENILSE NOVAIS VIEIRA VIEIRA**, Técnico Tributário, Matrícula n. 300027446, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, 1.12.2019 a 31.12.2019, **1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 4º quinquênio de 13.8.2012 a 12.8.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, 1.12.2019 a 31.12.2019, **1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 4º quinquênio de 13.8.2012 a 12.8.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8776795

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo Requerimento (8040810), Autorização SEJUS-GGP 8166040, que consta nos autos do Processo n. 0033.418570/2019-93,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DAIANE JOICE PEIXOTO DA SILVA**, Assistente Social, Matrícula n. 300127337, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.12.2019 a 31.12.2019, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 1º quinquênio de 13.1.2014 a 12.1.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 8755096

Portaria nº 14386/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8710533), Despacho HB-GRH 8730975, que consta nos autos do Processo n.0049.261556/2019-32,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 11580/2019/SEGEp-NCSR de 9.9.2019, à servidora **MARIA DE FATIMA RONIZE PARENTE COSTA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/ HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 2º quinquênio de 17.7.2009 a 16.8.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2019 a 31.10.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019, **1.6.2020 a 30.6.2020**, referente ao 2º quinquênio de 17.7.2009 a 16.8.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 8755406

Portaria nº 14504/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DECCVJIP 4028672, Despacho PC-DGA 4091341, que consta nos autos do Processo n. 0019.359548/2018-00,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 00324/2/NCSR/SEGEp/SEPOG, de 22.1.2018, ao servidor **ALEXANDRE ARABE MARTINS DE OLIVEIRA**, Delegado Polícia, Matrícula n. 300022587, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2018 a 31.10.2018**, 1.12.2018 a 31.12.2018, referente ao 3º quinquênio de 6.12.2004 a 5.12.2009.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2018 a 30.9.2018, 1.12.2018 a 31.12.2018, **1.12.2019 a 31.12.2019**, referente ao 3º quinquênio de 6.12.2004 a 5.12.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 8781255

Portaria nº 14482/2019/SEGEp-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Requerimento (8157579), que consta no autos do processo n. 0036.430684/2019-81;

R E S O L V E:

CONVALIDAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO ALMEIDA TABOSA**, Médico, matrícula 300061454, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, do período de **01.01.2015 a 30.01.2015**, referente ao exercício de **2015**, a qual fica transferida para fruição no período de **01.12.2019 a 30.12.2019**.

Porto Velho - RO, 07/11/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 8773324

Portaria nº 14503/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no

DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Ofício 5687 (2743473), Desp. SEGEF-NAPF 8755771, que consta nos autos do Processo n. 0010.283848/2018-82,

RESOLVE:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Porto Velho, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT.

SIAPÉ	CARGO	NOME	PERÍODO
0699377	AG.ADMINISTRATIVO	FLORISBELA JONATH	DE: 23/ 10/2003 A 01/04/2019
0703068	AG.ADMINISTRATIVO	CATARINA GOMES NOGUEIRA	AP.01/ 08/1987
0703238	AG.ADMINISTRATIVO	JOSUÉ RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO	AP.01/ 06/1989
0694903	AUX.OP.DE SERV.DIVERSOS	IZULEIDE CORREA DE MIRANDA MELO	AP.01/ 12/2017
0703842	AUX.OP.DE.SERV.DIVERSOS	CLEMENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA	DE: 12/ 04/2000 A 28/02/2018
0700080	PROFESSOR DE 1ª E 2ª GRAUS	LUIZ ORMÍDIO DA SILVA	AP.06/ 10/2011
0704123	AG.ATIV.EM AGROPECUÁRIA	PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO	AP.01/ 05/2006
0699042	AGENTE DE PORTARIA	REINALDO GEROLA	AP.01/ 10/2013
0697591	AG.ADMINISTRATIVO	JOSÉ ALDAIR CORREA	DE: 03/ 03/2000 A 30/06/2017

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8780961

Portaria nº 14502/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7933540), Despacho SEDUC-GLOT 8242768, que consta nos autos do Processo n. 0029.408052/2019-21,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ABILIA TORRES FERREIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027804, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.11.2019 a 31.12.2019, 1.2.2020 a 29.2.2020**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002, **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8780783

Portaria nº 14496/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento e Anexos (8261207), Despacho SEDUC-GLOT 8261557, que consta nos autos no Processo n. 0029.441630/2019-31,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 12.12.2019, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MARGARETE ZANATA DILL MOREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, Matrícula n.300082054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8780212

Portaria nº 14498/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-4DRCAC 6357129, Despacho SEFIN-GRH 6369734, que consta nos autos do Processo n. 0030.330339/2018-18,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SIARE MARTINS VIEIRA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300113928, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Cacoal, no período de **1.12.2019 a 31.12.2019, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 4.10.2011 a 3.10.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8780510

Portaria nº 14495/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPCDO 2639969, Despacho PC-DGPC 2786002, que consta nos autos do Processo n. 0019.285595/2018- 00

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300060065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Colorado D'Oeste no período de **1.12.2019 a 31.12.2019, 1.12.2020 a 31.12.2020, 1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 8780062

Portaria nº 14479/2019/SEGEPC-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Requerimento (8157408), que consta no autos do processo n. 0036.430670/2019-68,

R E S O L V E:

CONVALIDAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO ALMEIDA TABOSA**, Médico, matrícula 300061454, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, do período de **1.06.2012 a 30.06.2012**, referente ao exercício de **2012**, a qual fica transferida para fruição no período de **17.10.2019 a 16.11.2019**.

Porto Velho - RO, 07/11/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 8772576

Portaria nº 14494/2019/SEGEPC-NCSR

PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-GEFIS 8129070, Despacho SEFIN-GRH 8182001, que consta nos autos do Processo n. 0030.427570/2019-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CRISTIANA GEORGIA CARVALHO DE MOURA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300049332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de **1.12.2019 a 31.12. 2019, 1.12.2020 a 31.12.2020, 1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 3º quinquênio de 15.10.2013 a 14.10.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 8779904

Portaria nº 14489/2019/SEGEPC-NCSR

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-3DRVHA 8618306, Despacho SEFIN-GRH 8645632, que consta nos autos do Processo n.0030.476074/2019-84,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7281/2018/SEGEPC-NCSR de 15.10.2018, ao servidor **DANIEL LUIZ REZENDE**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300098340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2018 a 31.12.2018, **1.1.2020 a 31.1.2020**, 1.1.2021 a 31.1.2021, referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2018 a 31.12.2018, **1.3.2020 a 31.3.2020**, 1.1.2021 a 31.1.2021, referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 8778697

Portaria nº 14309/2019/SEGEPC-NCSR

PORTO VELHO, 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8133104), Despacho SESAU-CRH 8145622, que consta nos autos do Processo n. 0050.428043/2019-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **RENE OLIVEIRA DE BRITO**, BioMedico, Matrícula n. 300124108, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho no período de **1.12.2019 a 31.12.2019, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 1º quinquênio de 24.6.2013a

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8732850

Portaria nº 14488/2019/SEGEF-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Requerimento (8145111), que consta no autos do processo n. 0031.429448/2019-62;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**, 3º SGT PM, RE 200005309, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF, do período de **15.8.2019 a 3.9.2019**, referente ao exercício de **2015**, a qual fica transferida para fruição no período de **17.8.2020 a 5.9.2020**.

Porto Velho - RO, 07/11/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 8778055

Portaria nº 14378/2019/SEGEF-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEF-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE n. 009, de 15.1.2019.

Considerando, o constante Despacho SEGEF-GCP (8599356), que consta no autos do processo nº 0031.391237/2019-40;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ROSA COSTA DE ASSUNÇÃO**, Técnico em Educacional, matrícula nº 300024415, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF, do período de **14.11.2019 a 23.11.2019**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.03.2020 a 20.03.2020**.

Porto Velho - RO, 06 de novembro de 2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE

Protocolo 8748469

Portaria nº 14328/2019/SEGEF-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Memorando 136 (8691058), que consta no autos do processo n. 0031.338043/2019-16;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **GUILLERMO CANDIDO DE LORENA**, Cabo PM, matrícula n. 100087244, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF, do período de **02.12.2019 a 21.12.2019**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **09.12.2019 a 28.12.2019**.

Porto Velho - RO, 06/11/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 8740397

Notificação nº 230/2019/SEGEF-NCSR

6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **SAMIRA DOS SANTOS CALVO**, Matrícula 300110437, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo SEI 0033.075962/2019-53.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8749029

Notificação nº 232/2019/SEGEF-NCSR

6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **RAQUEL GARCIA NOGUEIRA**, Matrícula **300143261**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo SEI0020.214762/2018-91.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Notificação nº 233/2019/SEGEF-NCSR

6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **RUTH MENDONÇA DO NASCIMENTO**, Matrícula **300137091**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo SEI **-0049-030383/2017-41**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8750644

Notificação nº 234/2019/SEGEF-NCSR

6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **MARIA DAS DORES BATISTA SILVA**, Matrícula **300140194**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo SEI **0036035334/2019-13**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8751545

Notificação nº 235/2019/SEGEF-NCSR

6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **MARIA RITA DO P. SOCORRO S. DE LIMA**, Matrícula **300015243**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo **0036.116009/2019-42**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8755004

Notificação nº 236/2019/SEGEF-NCSR

11 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **JOANA GAMA DE ARAUJO**, Matrícula **300142259**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo NI **-0020.245096/2018-32**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8755381

Notificação nº 237/2019/SEGEF-NCSR

6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **HERIKA LIMA FONTENELE**, Matrícula **300056914**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo **0014-050833/2019-81**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8755649

Notificação nº 238/2019/SEGEF-NCSR

6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **ANA CLAUDIA DIAS RIBEIRO**, Matrícula **300037623**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a

sexta-feira, 8 de novembro de
2019

contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo **SEI – 0029.477646/2018-09..**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8755895

Notificação nº 239/2019/SEGEF-NCSR

6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **TARCIANE APARECIDA CORSINI**, Matrícula **300148758**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo **0020.328173/2018-99.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8756002

Notificação nº 241/2019/SEGEF-NCSR

6 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **THALES DE SOUZA ALENCAR**, Matrícula **30142267** a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo **SEI 0020.291639/2018-93.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8756400

Notificação nº 242/2019/SEGEF-NCSR

7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **TIAGO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA**, Matrícula **300099647** a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo **SEI 0033.076526/2019-00.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8758312

Notificação nº 243/2019/SEGEF-NCSR

7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **RAIMUNDO NONATO DA PONTE SILVA**, Matrícula **300135062**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo **SEI 0049.038434/2017-82.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8758509

Notificação nº 244/2019/SEGEF-NCSR

7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **ROQUE DOS SANTOS DA SILVA**, Matrícula **300122381**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo **SEI - 0014.102149/2018-19.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8759099

7 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor NATAL DE SOUZA CAMPOS, Matrícula 300130913, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo SEI 005.047410/2019-92.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 8759594

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2019/SUPEL/RO, do tipo "menor preço por item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.038345/2017-74/SEDUC/RO

OBJETO: Aquisição de material permanente "equipamentos de informática", pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **VALOR ESTIMADO: R\$ 219.536,51. DATA DE ABERTURA: 22 de novembro de 2019 às 10h00min (horário de Brasília) -ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br -CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 31 de outubro de 2019.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 8648076

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 381/2019/SUPEL/RO, do tipo "menor preço por ITEM", tipo de disputa "**ABERTO**", **COM EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0064.187928/2019-63

OBJETO: Aquisição de 01 projetor multimídia e 01 tela de projeção retrátil com seus respectivos acessórios, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEPAT. **VALOR ESTIMADO: R\$ 4.273,91** (Quatro mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e um centavos). **DATA DE ABERTURA: 21 de novembro de 2019, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) - ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373.** Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 07 de novembro de 2019.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300148746

Protocolo 8769312

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico N.º. **388/2019/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Processo Administrativo: **0036.290946/2019-69**

Objeto: : Aquisição de ambulância Tipo "A", visando atender as necessidades da Unidade de Saúde Nova Samuel em Candeias do Jamari, a pedido da Secretaria de Saúde – SESA-RO. Valor Estimado: R\$ 82.175,90. Data de Abertura: 22/11/2019 às 09h00 (horário de Brasília - DF).Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 8770192

ADENDO

ADENDO ESCLARECEDOR 1

Processo: 0036.290946/2019-69

Pregão Eletrônico: 388/2019/SIGMA/SUPEL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio nomeados através da **Portaria N.º 199/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 12/09/2019 COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que em virtude da publicação do Decreto Federal n.º. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Portaria 236/2019/SUPEL-CI e as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da

2019

20

licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia que no presente certame as empresas deverão observar o que segue:

I - Em atendimento aos Art. 31 e 32 do Decreto Federal nº 10.024 que tratam do modo de disputa e intervalo de lances:

1. Será adotado o modo de disputa ABERTO.
2. Será adotado o intervalo dos lances de 2% (dois por cento)

II - Em atendimento ao Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024, inciso II, as empresas participantes deverão:

a) Quando do cadastramento da proposta no sistema comprasnet encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, a **proposta de preços** conforme as exigências do item 11 e subitens do edital, e os **documentos de habilitação** conforme as exigências do item 13 e subitens do edital.

III - As regras quanto à forma de apresentação previstas nos dispositivos 11 e 13 e seus subitens do Edital que se referem a aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso após a abertura do certame devidamente registradas no chat mensagem, dada as novas regras do Decerto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

IV - Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal 10.024 no presente certame, não exclui a necessidade de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

V - Registra-se que os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o sistema de compras utilizado por este órgão – COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e que tão logo seja editado o Decreto Estadual de Rondônia os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

DATA DE ABERTURA: 22 de novembro de 2019.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira SUPEL-RO

Protocolo 8770481

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 468/2019/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº 0009.109190/2019-68. Objeto: Aquisição de 02 (dois) Rolos Compactadores Vibratório de Solo, através do convênio nº 826514/2015 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, para atender as necessidades da 5ª Residência Regional deste DER-RO. Valor Estimado: R\$ 770.250,00. Data de Abertura: 29 de novembro de 2019, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2019.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira - Equipe BETA/SUPEL-RO

Protocolo 8771554

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **383/2019/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.148058/2019-44**. Objeto: Implantação de Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Medicamentos Gerais) para atender as necessidades de demandas do Núcleo de Mandados Judiciais (NMJ/SESAU-RO) no exercício 2019. Medicamentos do Grupo de Apresentação "Gerais II".. Valor Estimado: R\$ **1.038.436,32**. Data de Abertura: **21/11/2019** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2019.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira/substituta -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300138122

Protocolo 8771276

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº. 461/2019/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Processo: 0038.295277/2019-00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas de sinalização turística para atender a Superintendência Estadual do Turismo – SETUR. **Valor Estimado: R\$ 804.535,77**. **Data de Abertura: 21/11/2019 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

Protocolo 8781820

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 222/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 144/2019

PROCESSO: Nº 0036.107618/2019-19

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar Nº 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2 ºAndar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura, eventual e parcelada contratação de materiais de consumo (medicamentos oncológicos/antineoplásicos e adjuvantes) para atender as necessidades e demandas do núcleo de mandados judiciais - NMJ. Fracassados no PE 363/2018 e outros, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura, eventual e parcelada contratação de materiais de consumo (medicamentos oncológicos/antineoplásicos e adjuvantes) para atender as necessidades e demandas do núcleo de mandados judiciais - NMJ. Fracassados no PE 363/2018 e outros, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.**

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os medicamentos e insumos deverão ser entregues no Setor de Dispensação e Almoxarifado do Núcleo de Ações Judiciais (NMJ/SESAU), sito a Rua Aparício Carvalho de Moraes, Av. Calama, 4348 - Galpão C – Bairro: Setor Industrial – CEP: 76.821-240 - Porto Velho/RO. No horário de expediente das repartições públicas estaduais públicas, sendo das 07h30min horas às 13h30min horas, de segunda a sexta-feira. Sob os cuidados dos membros da Comissão de Recebimento NMJ/SESAU-RO.

6.4.1. Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao NMJ, informações através do e-mail: Email: sesaumj.daf@gmail.com ou pelo telefones: (69) Fone: (69) 3216-5115/3216-7216.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV) Comportar-se de modo inidôneo;

V) Cometer fraude fiscal;

VI) Não manter a proposta;

VII) Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.16 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

9.17 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

I) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

II) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

III) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

9.18 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.19 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

9.20 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.21 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.22 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.23 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.24 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

I) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

II) A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

IV) A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

VI) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.25 - O cancelamento do registro nas hipóteses do parágrafo acima, **alíneas: "a, b, c, d, e, f"**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.26 - O cancelamento do registro nas hipóteses do parágrafo acima, **alíneas: "a, b, c, d, e"**, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.27 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.28 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.29 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.30 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.31 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos medicamentos, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os medicamentos incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos medicamentos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos medicamentos; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos medicamentos nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parcela inadimplida.**

9.32 - Aos CONTRATADOS que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato (quando for o caso) e/ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SESAU-RO pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.107618/2019-19 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 144/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 222/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 08/11/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 24/10/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AXITINIBE 5MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	2.040,00	COMPRIMIDO	PFIZER	R\$ 311,58	R\$ 257,84	-17,25	CM HOSPITALAR S.A.

0002	CETUXIMABE 5MG/ ML – SOL. INJ. – 20 ML FRASCO/AMPOLA	60,00	FRASCO/ AMPOLA	MERCK S/ A	R\$ 792,64	R\$ 613,29	-22,63	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
0003	CETUXIMABE 5MG/ ML – SOL. INJ. – 100 ML FRASCO/AMPOLA	40,00	FRASCO/ AMPOLA	MERCK S/ A	R\$ 3.927,75	R\$ 3.066,41	-21,93	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
0004	PEGVISOMANTO 10 MG – PÓ LIOF. P/ SOLUÇÃO INJ. FRASCO/AMPOLA	100,00	FRASCO/ AMPOLA	PFIZER	R\$ 267,91	R\$ 212,58	-20,65	CM HOSPITALAR S.A.
0005	RITUXIMABE 500 MG/ 50 ML – SOL. INJ. FRASCO/AMPOLA	60,00	FRASCO/ AMPOLA	ROCHE	R\$ 6.185,95	R\$ 5.454,09	-11,83	CM HOSPITALAR S.A.
0006	PERTUZUMABE 420 MG - SOL. INJ. FRASCO/ AMPOLA	36,00	FRASCO/ AMPOLA	ROCHE	R\$ 10.610,19	R\$ 8.774,79	-17,30	CM HOSPITALAR S.A.
0007	DARATUMUMABE 20 MG/ ML - 20 ML - SOL. INJ. FRASCO/AMPOLA	36,00	FRASCO/ AMPOLA	JANSSEN	R\$ 8.760,16	R\$ 5.640,53	-35,61	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
0008	BRENTUXIMAB VEDOTINA 50 MG PÓ LIOF. P/ SOL. INJ. FRASCO/AMPOLA	120,00	FRASCO/ AMPOLA	TAKEDA	R\$ 15.556,02	R\$ 13.566,49	-12,79	CM HOSPITALAR S.A.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL Coordenadora do Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
12.420.164/ 0009-04	CM HOSPITALAR S.A.	Rod. DF - 290, KM 7 Lote 01/ 04 - Galpão 02, - Santa Maria	BRASILIA - DF	Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos	251.113.738-02	(16) 2101- 9401/ 21019503
04.307.650/ 0012-98	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	RUA: TANCREDO NEVES, 337 - SÃO DIOGO I	SERRA - ES	FLÁVIA PEREIRA SOUZA MACEDO	333.832.238-09	(11) 2185-3437

Protocolo 8776079

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2019

PROCESSO Nº 0048.021891/2018-29

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de ração e suplemento mineral, para suprir as necessidades de suplemento alimentar animal, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO para futura e eventual aquisição de ração e suplemento mineral, para suprir as necessidades de suplemento alimentar animal, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.
- 6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota de Empenho.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- (Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, “e” e 19, XI da IN 02/2008/MPOG).
- 9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.
 - 9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
 - 9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
 - 9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
 - 9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
 - 9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
 - 9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
 - 9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
 - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa;
 - c) Comportamento inidôneo;
 - d) Fraude fiscal;
 - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
 - 9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
 - 9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia

3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.**

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso,

má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDEP – Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0048.021891/2018-29 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 337/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 223/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 08/11/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E SUPLEMENTO MINERAL - IDEP **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 29/10/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Farelo de Soja	12.091,00	KG	PORTAL	R\$ 2,37	R\$ 2,37	0,00	R F ALMEIDA REPRESENTAÇÕES
0002	Premix mineral para bovinos: Níveis de Garantia mínima por quilograma do produto: Fósforo (mín.)70,00 g/ kg; Cálcio (mín.) 200,00 g/kg; Cálcio (máx.) 260,00 g/kg; Enxofre(mín.)17,00 g/kg; Cobalto (mín.)100,00 mg/kg; Cobre (mín.)800,00mg/kg; Flúor (máx.)700,00 mg/kg; Iodo (mín.) 94,00 mg/kg; Manganês (mín.) 700,00 mg/kg; Selênio (mín.) 18,00 mg/kg; Zinco(mín.) 3.000,00 mg/kg; Biotina (mín.) 7,00 mg/kg; Niacina (mín.)3.000,00 mg/kg; Vitamina A (mín.)56.250,00 UI/kg; Vitamina D3(mín.)18.750,00 UI/kg; Vitamina E(mín.)375,00 UI/kg.	1.901,00	KG	BELLMAN	R\$ 4,72	R\$ 4,62	-2,12	R F ALMEIDA REPRESENTAÇÕES

0003	Premix mineral para ovinos: Níveis de Garantia mínima por quilograma do produto: Cálcio (mínimo) 187,00 g/ kg; Cálcio (máximo) 194,00 g/kg; Cloro (mínimo) 90,00 g/kg; Cobre (mínimo) 80,00 mg/kg; Enxofre (mínimo) 32,00 g/kg; Ferro (mínimo) 750,00 mg/kg; Flúor (máximo) 720,00 mg/kg; Fosforo (mínimo) 72,00 g/kg; Iodo (mínimo) 70,00 mg/kg; Magnésio (mínimo) 50,00 g/kg; Manganês (mínimo) 500,00 mg/kg; Selênio (mínimo) 8,00 mg/kg; Sódio (mínimo) 62,00 g/kg; Vitamina A 90.000,00 UI/kg; Vitamina D3 20.000,00 UI/kg; Vitamina E 300,00 UI/kg; Zinco (mínimo) 1.450,00 mg/kg	1.386,00	KG	BELLMAN	R\$ 5,57	R\$ 5,57	0,00	R F ALMEIDA REPRESENTAÇÕES
0004	Ração para suínos pré inicial: Níveis de Garantia por quilograma do produto: Umidade (máx) 120g/ kg (12%), Proteína Bruta (mín) 190g/kg (19%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 7000mg/kg (0.7%), Cálcio (máx) 11g/kg (1.1%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Metionina (mín) 3100mg/kg, Lisina (mín) 11g/kg, Treonina (mín) 7300mg/kg, Mananoligossacarídeos (mín) 480mg/kg, Vitamina A (mín) 8000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1500UI/kg, Vitamina E (mín) 50UI/kg, Vitamina K3 (mín) 2mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1.6mg/kg, Vitamina B2 (mín) 5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 2mg/kg, Vitamina B12 (mín) 20mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 0.8mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 13mg/kg, Biotina (mín) 0.1mg/kg, Colina (mín) 400mg/kg, Niacina (mín) 26mg/kg, Cobre (mín) 200mg/kg, Ferro (mín) 66mg/kg, Iodo (mín) 0.4mg/kg, Manganês (mín) 15mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 2800mg/kg, Aditivo Promotor de Crescimento (Halquinol) 120mg/kg	24.570,00	KG	NATIVA	R\$ 2,67	R\$ 2,67	0,00	R F ALMEIDA REPRESENTAÇÕES
0005	Ração Gestação matriz: Níveis de Garantia por quilograma do produto: Umidade (máx) 120g/ kg (12%), Proteína Bruta (mín) 175g/kg (17.5%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 80g/kg (8%), Matéria Mineral (máx) 110g/kg (11%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 10g/kg (1%), Fósforo (mín) 6500mg/kg (0.65%), Metionina (mín) 3000mg/kg, Lisina (mín) 9500mg/kg, Treonina (mín) 7100mg/kg, Vitamina A (mín) 6000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1200UI/kg, Vitamina E (mín) 40UI/kg, Vitamina K3 (mín) 1.5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Vitamina B6 (mín) 1mg/kg, Vitamina B12 (mín) 15mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 12mg/kg, Biotina (mín) 0.1mg/kg, Colina (mín) 200mg/kg, Niacina (mín) 15mg/kg, Cobre (mín) 200mg/kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 0.35mg/kg, Manganês (mín) 10mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 70mg/kg.	3.977,00	KG	PRIMOR	R\$ 5,80	R\$ 5,79	-0,17	AGROTOP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

0006	Ração Aleitamento matriz: Níveis de Garantia por quilograma do produto: Ácido Fólico (Mínimo) 0,50 mg/ kg; BHT - antioxidante (Mínimo) 100,0 mg/kg; Biotina (Mínimo) 0,15 mg/kg; Cálcio (Mínimo) 8,00g/kg; Cálcio (Máximo) 12,00 g/kg; Cobre (Mínimo) 37,00 mg/kg; Colina (Mínimo) 300,00 mg/kg; Extrato Etereo(Mínimo) 40,00 g/kg; Ferro (Mínimo) 100,00 mg/kg; Fosforo (Mínimo) 6000,00 mg/kg; Iodo (Mínimo) 0,80 mg/kg; Lisina (Mínimo) 11,20 g/kg; Manganês (Mínimo) 100,00 mg/kg; Materia Fibrosa (Máximo) 50,00 g/kg; Materia mineral (Máximo) 100,00 g/kg; Metionina (Mínimo) 3.000,00 mg/kg; Niacina (Mínimo) 30,00 mg/kg; Pantotenato de Calcio (Mínimo) 10,00 mg/kg; Proteína Bruta (Mínimo) 19,00 g/kg; Selênio (Mínimo) 0,22 mg/kg; Sódio (Mínimo) 2.200,00 mg/kg; Umidade (Máximo) 130,00 g/kg; Vitamina A (Mínimo) 3.500,00 UI/kg; Vitamina B1 (Mínimo) 1,00 mg/kg; Vitamina B12 (Mínimo) 20,00 mcg/kg; Vitamina D3 (Mínimo) 1.000,00 UI/kg; Vitamina E (Mínimo) 10,00 UI/kg; Vitamina K3 (Mínimo) 2,50 mg/kg; Zinco (Mínimo) 140,00 mg/kg. Oferecer a vontade em comedouros apropriados para as reprodutoras 15 dias antes do parto e durante a lactação, até 35 dias, em média 2,5 kg/ração dia.	1.250,00	KG	PRIMOR	R\$ 5,52	R\$ 5,49	-0,54	AGROTOP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
0007	Ração reprodutor: Níveis de Garantia por quilograma do produto: Acido Fólico (Mínimo) 0,30 mg/ kg; BHT antioxidante (Mínimo) 100,00 mg/kg; Biotina (Mínimo) 0,10 mg/kg; Cálcio (Mínimo) 6,00 g/kg, Calcio (Maximo) 10,00 g/kg; Cobre (Mínimo) 22,00 mg/kg; Colina (Mínimo) 180,00 mg/kg; Extrato Etereo (Mínimo) 30,00g/kg; Ferro (Mínimo) 69,00 mg/kg; Fosforo (Mínimo) 6000,00 mg/kg; Iodo (Mínimo) 0,45 mg/kg; Lisina (Mínimo) 7.000,00 mg/kg; Manganês (Mínimo) 60,00 mg/kg; Materia Fibrosa (Máximo) 80,00 g/kg; Materia mineral (Máximo) 100,00 g/kg; Metionina (Mínimo) 2.000,00 mg/kg; Niacina (Mínimo) 17,00 mg/kg; Pantotenato de Calcio (Mínimo) 6,00 mg/kg; Proteína Bruta (Mínimo) 140,00 g/kg; Selênio (Mínimo) 0,13 mg/kg; Sódio (Mínimo) 1.800,00 mg/kg; Umidade (Máximo) 130,00 g/kg; Vitamina A (Mínimo) 3.500,00 UI/kg; Vitamina B1 (Mínimo) 0,60 mg/kg; Vitamina B12 (Mínimo) 12,00 mcg/kg; Vitamina B2 (Mínimo) 1,80 mg/kg; Vitamina D3 (Mínimo) 700,00 UI/kg; Vitamina E (Mínimo) 8,00 UI/kg; Vitamina K3 (Mínimo) 1,50 mg/kg; Zinco (Mínimo) 86,00 mg/kg. Ração para Suínos Reprodutores no período de Reprodução Oferecer aos animais a razão de 2,5 kg/ animal/ dia.	913,00	KG	NATIVA	R\$ 2,52	R\$ 2,50	-0,79	R F ALMEIDA REPRESENTAÇÕES

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
33.651.301/ 0001-34	R F ALMEIDA REPRESENTAÇÕES	Av. CUNHA BUENO SALA 01, 1582 - BEIRA RIO	PIMENTA BUENO - RO	ROMILDO FERNANDES ALMEIDA	028.252.082-13	(69) 8126-1630
30.492.772/ 0001-59	AGROTOP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	RUA: PORTO ALEGRE, 107 - CAMPO LIMPO	FEIRA DE SANTANA - BA	ANTONIO ED CARLOS	937.392.495-87	(75) 3021-2062

Protocolo 8785643

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2019

PROCESSO Nº 0019.300491/2018-24

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de uniformes e acessórios para operações táticas para atender ao Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE/PC/RO, Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de uniformes e acessórios para operações táticas para atender ao Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE/PC/RO, Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O(s) material(ais) deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA:** O(s) material(ais) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado da Polícia Civil, localizado na Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, no período de Segunda à Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30hs e 13:30hs, telefone de contato (69) 3210-1075.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base legal: Art. 40, inc. III, Art. 87, inc. I, III e IV, da Lei 8.666/93; Art. 9º, inc. V c/c § 2º, do Decreto Federal 5.450/05; Art. 3º, inc. I, da Lei Federal 10520/02)

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1490>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/11/19, às 12:17

prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar - CGE/RO).

9.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas as sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por ocorrência
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por ocorrência
3	Suspender ou interpor, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do(s) bem(ens);	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por ocorrência
5	Recusar-se a cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	04	1,6% por ocorrência
6	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida na execução do contrato - por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada;	01	0,2% por dia

* as multas incidem sobre o valor das parcelas inadimplidas

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, fundamentação legal: (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, incisos XVII, XVIII, XIX e XX, c/c 40, III da Lei 8.666/93).

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2.** É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNRESPOL - Fundo Especial de Reequipamento Policial/RO.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0019.30049-12-0182Nº **DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 314/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 224/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 08/11/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/11/2019
PARA OPERAÇÕES TÁTICAS - FUNRESPOL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CAMISETA TÁTICA COYOTE Design fit para uso no dia a dia. Possui bolsos com velcro em tecido ripstop em cada ombro. Malha 100% algodão; Gramatura 195 g/m²; Ribana na gola e nas mangas; Reforço interno ombro a ombro; 2 Bolsos em rip-stop com velcro. TAMANHO P.	4,00	UND	AZULÃO	R\$ 143,91	R\$ 100,00	-30,51	ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME
0002	CAMISETA TÁTICA COYOTE Design fit para uso no dia a dia. Possui bolsos com velcro em tecido ripstop em cada ombro. Malha 100% algodão; Gramatura 195 g/m²; Ribana na gola e nas mangas; Reforço interno ombro a ombro; 2 Bolsos em rip-stop com velcro. TAMANHO M.	6,00	UND	AZULÃO	R\$ 143,91	R\$ 100,00	-30,51	ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME
0003	CAMISETA TÁTICA COYOTE Design fit para uso no dia a dia. Possui bolsos com velcro em tecido ripstop em cada ombro. Malha 100% algodão; Gramatura 195 g/m²; Ribana na gola e nas mangas; Reforço interno ombro a ombro; 2 Bolsos em rip-stop com velcro. TAMANHO G.	6,00	UND	AZULÃO	R\$ 143,91	R\$ 100,00	-30,51	ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME
0004	CAMISETA TÁTICA COYOTE Design fit para uso no dia a dia. Possui bolsos com velcro em tecido ripstop em cada ombro. Malha 100% algodão; Gramatura 195 g/m²; Ribana na gola e nas mangas; Reforço interno ombro a ombro; 2 Bolsos em rip-stop com velcro. TAMANHO GG.	2,00	UND	AZULÃO	R\$ 143,91	R\$ 100,00	-30,51	ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME
0005	CAMISETA TÁTICA BLACK Design fit para uso no dia a dia. Possui bolsos com velcro em tecido ripstop em cada ombro. Malha 100% algodão; Gramatura 195 g/m²; Ribana na gola e nas mangas; Reforço interno ombro a ombro; 2 Bolsos em rip-stop com velcro. TAMANHO P.	4,00	UND	AZULÃO	R\$ 143,91	R\$ 100,00	-30,51	ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME
0006	CAMISETA TÁTICA BLACK Design fit para uso no dia a dia. Possui bolsos com velcro em tecido ripstop em cada ombro. Malha 100% algodão; Gramatura 195 g/m²; Ribana na gola e nas mangas; Reforço interno ombro a ombro; 2 Bolsos em rip-stop com velcro. TAMANHO M.	6,00	UND	AZULÃO	R\$ 143,91	R\$ 100,00	-30,51	ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME
0007	CAMISETA TÁTICA BLACK Design fit para uso no dia a dia. Possui bolsos com velcro em tecido ripstop em cada ombro. Malha 100% algodão; Gramatura 195 g/m²; Ribana na gola e nas mangas; Reforço interno ombro a ombro; 2 Bolsos em rip-stop com velcro. TAMANHO G.	6,00	UND	AZULÃO	R\$ 143,91	R\$ 100,00	-30,51	ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME
0008	CAMISETA TÁTICA BLACK Design fit para uso no dia a dia. Possui bolsos com velcro em tecido ripstop em cada ombro. Malha 100% algodão; Gramatura 195 g/m²; Ribana na gola e nas mangas; Reforço interno ombro a ombro; 2 Bolsos em rip-stop com velcro. TAMANHO GG.	2,00	UND	AZULÃO	R\$ 143,91	R\$ 100,00	-30,51	ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME

0009	COLDRE TÁTICO COYOTE – COYOTE-EM POLÍMERO Polímero de alta resistência, com Dual Lock System, para evitar que aconteça o destravamento indevido do Coldre; Catraca rotativa, permitindo a angulação do Coldre em sua base, c/ Plataforma de perna em polímero, confortável, flexível e resistente, deve seguir a anatomia da perna, Fivelas com trava tripla; Deve ser compatível com: Pistolas Taurus: PT 92 AF, PT 100 AF, PT 809, PT 809 C, PT 838, PT 840, PT845, PT 917, PT 938 e PT 940; todas as pistolas Imbel; todas as pistolas Glock, Grand Power P380. TAMANHO ÚNICO DESTRO.	12,00	UND	INVICTUS	R\$ 218,39	R\$ 214,99	-1,56	ALS LOGISTICA INDUSTRIA LTDA
0010	COLDRE TÁTICO COYOTE – COYOTE-EM POLÍMERO Polímero de alta resistência, com Dual Lock System, para evitar que aconteça o destravamento indevido do Coldre; Catraca rotativa, permitindo a angulação do Coldre em sua base, c/ Plataforma de perna em polímero, confortável, flexível e resistente, deve seguir a anatomia da perna; Fivelas com trava tripla; Deve ser compatível com: Pistolas Taurus: PT 92 AF, PT 100 AF, PT 809, PT 809 C, PT 838, PT 840, PT845, PT 917, PT 938 e PT 940; todas as pistolas Imbel; todas as pistolas Glock, Grand Power P380. TAMANHO ÚNICO CANHOTO.	6,00	UND	INVICTUS	R\$ 218,39	R\$ 214,99	-1,56	ALS LOGISTICA INDUSTRIA LTDA
0011	COLDRE TÁTICO PRETO EM POLÍMERO Polímero de alta resistência, com Dual Lock System, para evitar que aconteça o destravamento indevido do Coldre; Catraca rotativa, permitindo a angulação do Coldre em sua base, c/ Plataforma de perna em polímero, confortável, flexível e resistente, deve seguir a anatomia da perna; Fivelas com trava tripla; Deve ser compatível com: Pistolas Taurus: PT 92 AF, PT 100 AF, PT 809, PT 809 C, PT 838, PT 840, PT845, PT 917, PT 938 e PT 940; todas as pistolas Imbel; todas as pistolas Glock, Grand Power P380. TAMANHO ÚNICO DESTRO.	12,00	UND	INVICTUS	R\$ 218,39	R\$ 214,99	-1,56	ALS LOGISTICA INDUSTRIA LTDA
0012	COLDRE TÁTICO PRETO EM POLÍMERO Polímero de alta resistência, com Dual Lock System, para evitar que aconteça o destravamento indevido do Coldre; Catraca rotativa, permitindo a angulação do Coldre em sua base, c/ Plataforma de perna em polímero, confortável, flexível e resistente, deve seguir a anatomia da perna; Fivelas com trava tripla; Deve ser compatível com: Pistolas Taurus: PT 92 AF, PT 100 AF, PT 809, PT 809 C, PT 838, PT 840, PT845, PT 917, PT 938 e PT 940; todas as pistolas Imbel; todas as pistolas Glock, Grand Power P380. TAMANHO ÚNICO CANHOTO.	6,00	UND	INVICTUS	R\$ 218,39	R\$ 214,99	-1,56	ALS LOGISTICA INDUSTRIA LTDA

0013	MOCHILA TÁTICA COYOTE – COYOTE: Tecido 600D resinado em PVC resistente à água, Sistema MOLLE para acoplar módulos, Mínimo de 7 compartimentos, Cintos de fixação na cintura e no tórax, Alças removíveis, Zíperes duplos de rápido acesso, Correias de compressão laterais, Painel traseiro acolchoado, Múltiplos organizadores internos, Compartimento frontal com porta rádios, documentos e canetas, compatível com refil de hidratação (até 2 refis de 3L), Velcros de identificação (16x2,5 cm). TAMANHO ÚNICO.	9,00	UND	INVICTUS	R\$ 320,79	R\$ 313,00	-2,43	ALS LOGISTICA INDUSTRIA LTDA
0014	MOCHILA TÁTICA PRETA: Tecido 600D resinado em PVC resistente à água, Sistema MOLLE para acoplar módulos, Mínimo de 7 compartimentos, Cintos de fixação na cintura e no tórax, Alças removíveis, zíperes duplos de rápido acesso, Correias de compressão laterais, Painel traseiro acolchoado, Múltiplos organizadores internos, Compartimento frontal com porta rádios, documentos e canetas, compatível com refil de hidratação (até 2 refis de 3L), Velcros de identificação (16x2,5 cm). TAMANHO ÚNICO.	9,00	UND	INVICTUS	R\$ 320,79	R\$ 312,63	-2,54	ALS LOGISTICA INDUSTRIA LTDA
0015	LENÇO SHEMAGH CINZA AREIA QUADRICULADO COM PRETO Lenço operacional com aplicação militar, muito utilizado para camuflagem e proteção contra intempéries, projetado para proteger a cabeça e o pescoço. Tecido paquistanês 100% algodão. Tamanho: 112x112 cm. TAMANHO ÚNICO.	18,00	UND	INVICTUS	R\$ 47,23	R\$ 47,22	-0,02	ALS LOGISTICA INDUSTRIA LTDA
0016	LENÇO SHEMAGH PRETO Lenço operacional com aplicação militar, muito utilizado para camuflagem e proteção contra intempéries, projetado para proteger a cabeça e o pescoço. Tecido paquistanês 100% algodão. Tamanho: 112x112 cm. TAMANHO ÚNICO.	18,00	UND	INVICTUS	R\$ 47,23	R\$ 47,22	-0,02	ALS LOGISTICA INDUSTRIA LTDA
0017	BALACLAVA PRETA: Material: 98% Algodão - 2 % Elastano; A touca deve esticar e se adaptar ao formato da cabeça; TAMANHO ÚNICO	18,00	UND	INVICTUS	R\$ 28,33	R\$ 27,77	-1,98	ALS LOGISTICA INDUSTRIA LTDA
0018	BALACLAVA MULTICAM: Material: 98% Algodão - 2 % Elastano; A touca deve esticar e se adaptar ao formato da cabeça; TAMANHO ÚNICO	18,00	UND	INVICTUS	R\$ 28,33	R\$ 27,77	-1,98	ALS LOGISTICA INDUSTRIA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
09.381.459/ 0001-57	ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME	Av. XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIÃO	OURO PRETO DO OESTE - RO	ELY WANDER FAGUNDES	940.389.962-04	(69)3422-9077 / 3461-5447 / 99366-8828
13.044.879/ 0001-15	ALS LOGISTICA INDUSTRIA LTDA	SOPÍ Conjunto A, Lote 22, Loja 01 Núcleo Bandeirante, -	BRASILIA - DF	Larissa Cristina Heringer Silvestre	610.153.691-20	(61) 3552-3707

Protocolo 8778634

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1490>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/11/19, às 12:17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019

PROCESSO Nº 0049.050738/2019-80

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender os serviços de Ecoescleroterapia, visando atender aos pacientes do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura, eventual aquisição de materiais de consumo para atender os serviços de Ecoescleroterapia, visando atender aos pacientes do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para início da entrega do material será de 30 (Trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378. Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.801-460 - Telefone: (69) 3216–5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 07h30min às 13h30min horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à: a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2. Sem Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia

3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes por ocorrência	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04	1,6% por dia
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	03	0,8% por dia
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02	0,4% por dia
9	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência (s)	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
12	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia	04	1,6% por dia
13	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8% por dia
15	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia.	03	0,8% por dia
16	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	03	0,8% por dia
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência	02	0,4% por dia
19	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência	02	0,4% por dia
20	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc	02	0,4% por dia
21	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**Incidente sobre a parcela inadimplida.*

9.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.5. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.6. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretária de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.050738/2019-80 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 110/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 225/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 08/11/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 06/11/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	TORNEIRA DE 3 (TRÊS) VIAS	1.440,00	UND	WELLMED	R\$ 0,93	R\$ 0,92	-1,08	MBR FERNANDES EPP

0002	MEIA MEDICINAL DE COMPRESSÃO 20-30 mmHg 7/ 8 LONGA M.	360,00	UND	KENDALL	R\$ 132,31	R\$ 124,79	-5,68	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0003	MEIA MEDICINAL DE COMPRESSÃO 20-30 mmHg 7/ 8 LONGA G	360,00	UND	KENDALL	R\$ 145,22	R\$ 131,45	-9,48	MBR FERNANDES EPP
0004	MEIA MEDICINAL DE COMPRESSÃO 20-30 mmHg 7/ 8 LONGA GG. U	360,00	UND	VENOSAN	R\$ 163,33	R\$ 144,02	-11,82	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME
0005	PERFUSOR SET 20CM	2.000,00	UND	MEDSONDA	R\$ 4,51	R\$ 4,50	-0,22	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME
0006	MEIA MEDICINAL DE COMPRESSÃO 20-30 MMHG 7/ 8 LONGA P.	1.080,00	UND	VENOSAN	R\$ 123,60	R\$ 123,60	0,00	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
16.845.253/ 0001-04	MBR FERNANDES EPP	RUA ANISIO SERRÃO, 1712 - CENTRO	CACOAL - RO	MALAKUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3443-5059
15.335.703/ 0001-48	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI	Rua DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B - CENTRO	PORTO VELHO - RO	JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO	212.497.252-91	(69) 2141-8460 / 2141-8463 / 8405- 2126
02.475.985/ 0001-37	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME	Av. Dom Pedro II, 2678 - Setor Cinco	JARU - RO	GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	943.048.822-87	(69) 35215181

Protocolo 8783749

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 435/2019/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.359115/2019-16/SEDUC/SEI
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente – Cadeiras, Poltronas, Longarinas e Sofás (Mobiliário Administrativo e Escolar), com entrega, montagem/instalação do mobiliário, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 213/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 10.10.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que a licitação está SUSPENSA *SINE DIE*, tendo em vista a necessidade de alteração no Termo de Referência e a elaboração do Adendo Modificador para posterior publicação. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais.
Porto Velho - RO, 08 de novembro de 2019.
MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

Protocolo 8795983

SEFIN

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS
VALORES REPASSADOS EM OUTUBRO DE 2019

MUNICÍPIO	08/ 10/2019	15/ 10/2019	22/ 10/2019	29/ 10/2019	Total Município
ALTA FLORESTA D'OESTE	147.733,01	452.574,86	134.500,45	485.923,61	1.220.731,93
ALTO ALEGRE DO PARECIS	94.313,93	288.927,38	85.866,15	310.217,49	779.324,95
ALTO PARAISO	86.816,85	265.960,35	79.040,60	285.558,10	717.375,90
ALVORADA D'OESTE	89.840,76	275.224,00	81.793,65	295.504,35	742.362,76
ARIQUEMES	377.803,35	1.157.387,21	343.963,21	1.242.671,26	3.121.825,03
BURITIS	168.173,48	515.193,51	153.110,05	553.156,42	1.389.633,46
CABIXI	83.571,11	256.017,13	76.085,58	274.882,19	690.556,01
CACAULANDIA	68.135,25	208.729,94	62.032,33	224.110,56	563.008,09
CACOAL	355.972,67	1.090.509,71	324.087,92	1.170.865,78	2.941.436,09
CAMPO NOVO DE RONDONIA	105.564,17	323.392,12	96.108,71	347.221,82	872.286,82
CANDEIAS DO JAMARI	104.313,36	319.560,30	94.969,93	343.107,64	861.951,23

CASTANHEIRAS	48.251,67	147.817,30	43.929,73	158.709,47	398.708,18
CEREJEIRAS	141.549,34	433.631,41	128.870,66	465.584,27	1.169.635,68
CHUPINGUAIA	238.714,29	731.292,79	217.332,46	785.179,34	1.972.518,88
COLORADO DO OESTE	118.814,73	363.984,72	108.172,40	390.805,55	981.777,39
CORUMBIARA	165.574,68	507.232,18	150.744,03	544.608,45	1.368.159,33
COSTA MARQUES	79.106,74	242.340,70	72.021,09	260.197,98	653.666,50
CUJUBIM	100.099,72	306.651,96	91.133,71	329.248,13	827.133,52
ESPIGAO D'OESTE	169.678,18	519.803,12	154.479,98	558.105,70	1.402.066,98
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	82.807,56	253.678,05	75.390,43	272.370,75	684.246,78
GUAJARA-MIRIM	245.378,21	751.707,50	223.399,50	807.098,34	2.027.583,55
ITAPOA D'OESTE	67.873,29	207.927,41	61.793,82	223.248,90	560.843,42
JARU	267.171,85	818.471,54	243.241,06	878.782,01	2.207.666,47
JI-PARANA	571.679,38	1.751.319,60	520.473,62	1.880.368,57	4.723.841,18
MACHADINHO D'OESTE	152.984,06	468.661,28	139.281,16	503.195,39	1.264.121,89
MINISTRO ANDREAZZA	64.699,11	198.203,43	58.903,96	212.808,38	534.614,87
MIRANTE DA SERRA	58.709,61	179.854,83	53.450,95	193.107,74	485.123,13
MONTE NEGRO	81.729,99	250.376,95	74.409,37	268.826,40	675.342,72
NOVA BRASILANDIA D'OESTE	88.249,48	270.349,15	80.344,90	290.270,29	729.213,82
NOVA MAMORE	126.455,45	387.391,82	115.128,74	415.937,45	1.044.913,46
NOVA UNIAO	51.376,95	157.391,47	46.775,08	168.989,13	424.532,63
NOVO HORIZONTE DO OESTE	63.627,64	194.921,04	57.928,47	209.284,12	525.761,27
OURO PRETO DO OESTE	141.076,67	432.183,38	128.440,32	464.029,55	1.165.729,92
PARECIS	65.852,15	201.735,74	59.953,72	216.600,98	544.142,59
PIMENTA BUENO	267.928,76	820.790,30	243.930,17	881.271,63	2.213.920,86
PIMENTEIRAS DO OESTE	113.834,44	348.727,78	103.638,20	374.424,38	940.624,79
PORTO VELHO	3.187.846,35	9.765.854,74	2.902.308,49	10.485.468,39	26.341.477,97
PRESIDENTE MEDICI	119.071,61	364.771,68	108.406,28	391.650,50	983.900,08
PRIMAVERA DE RONDONIA	42.996,21	131.717,36	39.145,00	141.423,18	355.281,74
RIO CRESPO	62.186,11	190.504,95	56.616,05	204.542,63	513.849,75
ROLIM DE MOURA	216.927,20	664.548,82	197.496,86	713.517,23	1.792.490,11
SANTA LUZIA D'OESTE	79.877,06	244.700,56	72.722,41	262.731,74	660.031,77
SAO FELIPE D'OESTE	48.251,36	147.816,33	43.929,45	158.708,43	398.705,55
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	186.629,08	571.731,59	169.912,57	613.860,61	1.542.133,84
SAO MIGUEL DO GUAPORE	170.635,67	522.736,35	155.351,70	561.255,07	1.409.978,80
SERINGUEIRAS	91.606,17	280.632,26	83.400,93	301.311,13	756.950,49
TEIXEIROPOLIS	50.458,21	154.576,94	45.938,63	165.967,20	416.940,97
THEOBROMA	75.073,69	229.985,60	68.349,28	246.932,48	620.341,06
URUPA	62.791,88	192.360,70	57.167,56	206.535,13	518.855,28
VALE DO ANARI	63.802,65	195.457,17	58.087,80	209.859,77	527.207,39
VALE DO PARAISO	55.223,41	169.174,97	50.277,01	181.640,91	456.316,30
VILHENA	530.197,02	1.624.239,86	482.706,87	1.743.924,74	4.381.068,50
TOTAIS	10.299.035,57	31.550.731,83	9.376.542,98	33.875.601,28	85.101.911,66

DARLENE AMARAL DE SOUZA

Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 8655729

Portaria nº 999/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 116/2019/SEFIN-3DRVHA (8236529), datado em 07 de outubro de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.439208/2019-86.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **ANTÔNIO DOMINGOS BARBOSA NETO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049283, para substituir o Agente de Rendas de Cerejeira/3ª DRRE/VILHENA, Sr. Carlos Soares de Lima, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300039674, no período de **10/10/2019 a 22/10/2019**, em virtude de afastamento da licença médica.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de outubro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 8503050

Portaria nº 1001/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

sexta-feira, 8 de novembro de 2019

Diário Oficial

Rondônia, ed. 210 - 42

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-4DRCAC (8207401), datado em 07 de outubro de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.245270/2019-17.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** o servidor **ANTONIO INÁCIO VIEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300049354, lotado na 4ª Delegacia Regional da Receita Estadual/CACOAL, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, do dia **04 e 05 de fevereiro de 2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2016 no município de Cacoal/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 8504050

ATO Nº 24/2019/SEFIN-GETRI

ATO Nº 057/2019/GAB/CRE

Porto Velho - RO, 7 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a renovação do Regime Especial de Inscrição Única (23) para as empresas constantes no Anexo I, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º do Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018.

CONSIDERANDO que as empresas detentoras dos regimes especiais já passaram por uma análise à época da concessão desses regimes e que as demais informações já constam na base de dados da SEFIN e poderão ser objeto de verificação eletrônica através da ferramenta Business Intelligence (BI); e,

CONSIDERANDO que foram verificadas as condicionantes dispostas no art. 115 do RICMS/RO.

D E T E R M I N A

Art. 1º. Fica renovado por 12 (doze) meses o regime especial de Inscrição Única para as empresas constantes no Anexo I.

Art. 2º. Fica revogado o regime especial de Inscrição única para as empresas constantes no Anexo II.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de:

1.

01 de agosto de 2019, em relação ao Anexo I;

2.

15 de novembro de 2019, em relação ao Anexo II.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

ANEXO I

RENOVADOS

ITEM	INSC. ESTADUAL	CNPJ/ MF	RAZÃO SOCIAL	tipo de regime
1	4341457	21504464000105	CONSÓRCIO NOVO HORIZONTE GERAÇÃO DE ENERGIA	23
2	167894	76080738001069	EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	23
3	255637	05914650000166	CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/ A - CERON	23
4	276481	05914254000139	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD	23
5	3650383	09296295007687	AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A	23
6	1144316	33000167010840	PETROLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS	23
7	918351	01676897000300	GUASCOR DO BRASIL LTDA	23
8	1128353	02558157001568	TELEFÔNICA BRASIL S/ A	23
9	911721	01685903001279	AMERICEL S/ A	23
10	3101461	59965038004309	EXPRESSO ITAMARATI S/ A	23

ANEXO II

CANCELADOS

ITEM	INSC. ESTADUAL	CNPJ/ MF	RAZÃO SOCIAL	tipo de regime
1	4044941	02905110061186	GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA	23

Protocolo 8771551

Portaria nº 1009/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-3DRVHA (8347374), datado em 14 de outubro de 2019, contante no Processo Sei nº 0030.450099/2019-58.

RESOLVE:

I - **CONCEDER**ao servidor **EMIDIO MAMEDE DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300108989, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA/SEFIN, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **29/10/2019 a 05/11/2019**, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias 19/12/2018, 02/04/2019, 24/07/2019 e 01/10/2019, conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 8509599

Portaria nº 1000/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Termo de Certificação de Efetivo Exercício de Servidor Empossado em Cargo Público, datado em 07/10/2019.

RESOLVE:

I – **LOTAR** a contar de 11 de outubro de 2019, o servidor **DOUGLAS CARREIRO DA HORA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300161313, na Assessoria de Controle Interno - ASCOINT/GAB/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11.10.2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finança

Protocolo 8503181

Portaria nº 1003/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Termo de Certificação de Efetivo Exercício de Servidor Empossado em Cargo Público, datado em 16/09/2019.

RESOLVE:

I – **LOTAR** a contar de 01 de outubro de 2019, o servidor **GIVANILDO LEANDRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300160782, na 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual - 6ªDRRE/Ariquemes/RO.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.10.2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finança

Protocolo 8504437

Portaria nº 1008/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Termo de Certificação de Efetivo Exercício de Servidor Empossado em Cargo Público, datado em 18/09/2019.

RESOLVE:

I – **LOTAR** a contar de 01 de novembro de 2019, o servidor **WAGNER ASSUNÇÃO TAVARES FILHO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300160863, na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.11.2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finança

Protocolo 8505637

Portaria nº 1011/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 122/2019/SEFIN-CRE (8292699), datado em 10 de outubro de 2019, constante no Processo SEI nº 0030.444882/2019-82.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de novembro de 2019, o servidor **AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300039587, da Gerência de Tributação- GETRI/CRE/SEFIN para a Assessoria Técnica da Coordenadoria da Receita Estadual/CRE/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 8513869

Portaria nº 1013/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 122/2019/SEFIN-CRE (8292699), datado em 10 de outubro de 2019, constante no Processo SEI nº 0030.444882/2019-82.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 11 de novembro de 2019, o servidor **CIDERLEI BARBOSA MACHADO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300108947, do Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF/CRE para o Posto Fiscal Wilson Souto/VILHENA/3ªDRVHA/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 8515212

Portaria nº 1014/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 125/2019/SEFIN-CRE (8320560), datado em 11 de outubro de 2019, constante no Processo SEI nº 0030.447373/2019-10.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 14 de outubro de 2019, o servidor **JOÃO ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de

Tributos Estaduais, matrícula nº. 300040521, da Gerência de Fiscalização- GEFIS/CRE/SEFIN para a Gerência de Arrecadação- GEAR/CRE/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 14 de outubro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 8515751

Portaria nº 1015/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 127/2019/SEFIN-CRE (8373423), datado em 16 de outubro de 2019, constante no Processo SEI nº 0030.452513/2019-63.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de outubro de 2019, a servidora **MARIA ELIANA DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula nº. 300002426, da Gerência de Fiscalização- GEFIS/CRE/SEFIN para a Gerência de Arrecadação- GEAR/CRE/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 8516674

Portaria nº 1016/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 101/2019/SEFIN-5DRD (8435974), datado em 17 de outubro de 2019, constante no Processo SEI nº 0030.458208/2019-85.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **ANTÔNIO DOMINGOS BARBOSA NETO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049283, para exercer o cargo de Agente de Rendas Interino da Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé/5ª DRRE/ROLIM DE MOURA, no período de **31 de outubro a 29 de novembro de 2019**, para preservar os serviços de atendimento ao contribuinte da respectiva unidade.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 8518367

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24-XIII da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 0030.382044/2019-16, que foi considerada a dispensa de licitação acerca da despesa referente a aquisição de Placas de Homenagem Personalizadas, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN, em favor da Empresa CASA DE PLACAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.617.529/0001-06, no valor total de R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Porto Velho, 31 de outubro de 2019.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 8642531

SESDEC

Portaria nº 522/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 06 de novembro de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GECONV (8631404), do processo SEI nº 0037.477370/2019-32.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **RAILANA PINTO DE SOUZA**, Chefe de Núcleo, matrícula nº 300133138, lotada na Gerência de Convênios - GECONV/SESDEC, no período de 01.12.2019 a 20.12.2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **26.02.2020 a 16.03.2020** (20 dias restantes).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 8736752

Portaria nº 531/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 08 de novembro de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GRH (8653224), do processo SEI nº 0037.442133/2019-51.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade da administração o gozo de férias regulamentares da servidora **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**, Escrivã de Polícia, matrícula nº 300098648, lotado na Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC, no período de 11 a 30.11.2019, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído nos períodos de **14 a 11.11.2019 a 23/11/2019** (10 dias) e **15 a 24/05/2020** (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 8792216

Portaria nº 524/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

Dispõe sobre retificação de portaria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando 36/2019/SESDEC-ASSESS (7770499) e Port. nº 418/2019/SESDEC-GRH (7831765), do processo SEI nº 0037.483355/2019-23.

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 418/2019/SESDEC-GRH de 12 de setembro de 2019, que transferiu por necessidade da administração o gozo de férias regulamentares da servidora **VANDERLANE DE AGUIAR TIÚBA**, matrícula nº 300092081, lotada no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC, referente ao exercício 2018, no período de 11 a 30.10.2018 (20 dias restantes), anteriormente marcada através da Port. nº 862/2018/SESDEC-GRH.

ONDE SE LÊ:

"...referente ao **Período de 11 a 30.10.2018**".

LEIA-SE:

"...referente ao **Período de 11 a 30.10.2019**".

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 8762855

Portaria nº 523/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

Dispõe sobre retificação de portaria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando 36/2019/SESDEC-ASSESS (7770499) e Port. nº 417/2019/SESDEC-GRH (7830755), do processo SEI nº 0037.483355/2019-23.

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 417/2019/SESDEC-GRH de 12 de setembro de 2019, que transferiu por necessidade da administração o gozo de férias regulamentares da servidora **VANDERLANE DE AGUIAR TIÚBA**, matrícula nº 300092081, lotada no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC, referente ao exercício 2017, no período de 01 a 10.10.2018 (10 dias restantes), anteriormente marcada através da Port. nº 72/2017/SESDEC-GRH.

ONDE SE LÊ:

"...referente ao **Período de 01 a 10.10.2018**".

LEIA-SE:

"...referente ao **Período de 01 a 10.10.2019**".

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 8761869

PM

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo §1º, artigo 169, da Lei Complementar nº. 965, de 20.12.2017, torna público aos interessados, que homologo A Tomada de Preços acima citado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DO QUARTEL DA 2ª CIA PO 8º BPM, NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE - RO**, visando atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo do Sistema Eletrônico de Informação nº 0021.053485/2019-12, com base nos Arts. 8º e 27º do Decreto Estadual Nº 12.205/2006 e ainda dos Arts. 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo relacionada:

CNPJ	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
12.134.949/0001-63	RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME	R\$ 125.238,11	R\$ 125.188,77

Destarte, resultou num total a ser contratado de **R\$ 125.188,77** (cento e vinte cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), de um total estimado de **R\$ 125.238,11** (cento e vinte e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e onze centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CÔRREA - **CEL PM**
COMANDANTE GERAL

Portaria nº 11867/2019/PM-CORREGCPPADV

PORTARIA Nº 001/V CPPAD/2019

Nomeia Defensor para acompanhar os trabalhos nos autos de Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O **Presidente do CONSELHO DE DISCIPLINA**, instaurado por intermédio da Portaria nº 236/2019/PM-CORREGDCORR, de 14 de janeiro de 2019, no exercício da competência estabelecida no artigo 9º, § 4º, do Decreto-lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982,

Considerando a Ata de reunião da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - V CPPAD, do dia 08 de outubro de 2019, na qual foi deliberado a necessidade de designação de Defensor para o acusado;

Considerando que o acusado foi citado e não compareceu perante a Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - V CPPAD;

Considerando a necessidade do prosseguimento dos atos do Conselho de Disciplina e havendo a necessidade de Defensor para o acusado nas audiências futuras;

Considerando que a doutrina e a jurisprudência corroboram como indispensável a figura do Defensor nos processos demissórios de servidores;

Considerando o interesse público na resolução do Conselho de Disciplina instaurado por intermédio da Portaria nº 236/2019/PM-CORREGDCORR, de 14 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

1. Nomear oCAP QOPM RE 09465-9 EMANOEL **LOURENÇO** DO NASCIMENTO, Oficial Bacharel em Direito, servido atualmente no Primeiro Batalhão de Polícia Militar, para atuar no âmbito do Conselho de Disciplina, instaurado por intermédio da Portaria nº 236/2019/PM-CORREGDCORR, de 14 de janeiro de 2019, como Defensor Dativo do SD PM RE 09006-2 ADRIANO **ULISSES** DOS SANTOS BRAGA.

2. Oficiar o Sr Corregedor Geral da PMRO para que tome ciência da designação.

3. Oficiar o Coordenador de Pessoal da PMRO.

4. Intimar o Oficial PM designado de todos os atos processuais

5. Oficiar o CAP QOPM RE 09465-9 EMANOEL **LOURENÇO** DO NASCIMENTO, informando-lhe da presente designação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho RO, 07 de novembro de 2019.

RENATO ACÁCIO CANHONI **SUFFI - MAJ QOPM**

Presidente da V CPPAD

Publicada no BPM nº _____, de ____/____/____.

Protocolo 8782994

Portaria nº 11823/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Reforma de Praça PM do Quadro Federal na Inatividade e dar outras providências

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 80, de 01 de novembro de 2019, a qual apontou o quadro de saúde do referido Praça PM da Reserva Remunerada,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar a **1º SGT PM RR RE 100028545 CLEUNICE PEREIRA DE JESUS**, do Quadro Federal, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do artigo 96 e inciso V do artigo 99 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 07 de novembro de 2019

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊIA- CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 8746367

Portaria nº 11069/2019/PM-CP6

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o artigo 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o **1º SGT PM RE 100047034 SEBASTIÃO FRANCISCO MINZÉ**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - por ter sido deferido, o seu pedido de Reserva Remunerada, conforme o Processo n. 0021.449344/2019-93, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº. 156/2019/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o **1º SGT PM RE 100047034 SEBASTIÃO FRANCISCO MINZÉ**, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, que proceda o seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia, até publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração aos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema de folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM
Comandante - Geral da PMRO

Protocolo 8346166

**HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo **§1º, artigo 169, da Lei Complementar nº. 965, de 20.12.2017**, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer 273 (8192777) constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº. 0021.411848/2019-31, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 24, incisos II e III, da Lei Federal nº. 8.666/93, que versa sobre dispensa de licitação, *para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,* a fim de aquisição de material permanente (Smart TV) e material de consumo (Suporte Fixo para TV) para atender as Diretorias DAAL e DOF, Unidades subordinadas a Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de **R\$ R\$17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais)** em favor da empresa: **IBMAQ Equipamentos para Escritório e Informática LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.707.603/0001-18**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 08 de novembro de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CÔRREA - CEL PM
COMANDANTE GERAL

Protocolo 8791487

Portaria nº 11853/2019/PM-CP2

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e art. 12, inc. XX, do Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 10159/2019/PM-2BPMP1 (7933462), de 18 de Setembro de 2019 e o Ofício nº 67423/2019/PM-2BPMP1 (7934072), de 18 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CB PM** RE 100092342 ESDRAS SILVA **MONTEIRO**, a contar de **16 de julho de 2019**, para exercer suas funções junto ao canil na 2ª Cia PO/2º BPM (Ji-Paraná, RO), em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **CB PM** RE 100092342 ESDRAS SILVA **MONTEIRO**, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, nos termos do art. 19 (*Caput*), c/c inc. III, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que encaminhe a presente Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para fins de AUTORIZAÇÃO e providências junto a folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar da data de designação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 8770925

Portaria nº 11859/2019/PM-CP2

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e art. 12, inc. XX, do Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 10854/2019/PM-2BPMP1 (8267650), de 11 de outubro de 2019 e o Ofício nº 74752/2019/PM-2BPMP1 (8337803), de 14 de outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **3º SGT PM** RE 100086562 JUAN PABLO VICENTE BATISTA, a contar de **30 de setembro de 2019**, para exercer suas funções junto ao canil no Pelotão Patamo Canil/2ª CIA PO/2º BPM (Ji-Paraná, RO), em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **3º SGT PM** RE 100086562 JUAN PABLO VICENTE BATISTA, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, nos termos do art. 19 (*Caput*), c/c inc. III, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que encaminhe a presente Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para fins de AUTORIZAÇÃO e providências junto a folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar da data de designação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 8776171

PC

Portaria nº 1379/2019/PC-CORREGEPOL
Porto Velho-RO, 08 de novembro de 2019.

Determina o cancelamento dos registros concernente as penalidades de repreensão e de suspensão, consoante observância ao disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 76/1993.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 68 da Lei Complementar nº. 76/1993,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR o registro da penalidade constante na Portaria nº 326/2011/GAB/COR/PC/RO, datada de 04.07.2011, de Suspensão de 06 (seis) dias, referente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/11-CEPAD/COR/PC, de 01.04.11.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONICIR MANFROI
Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo 8793797

SESAU

Portaria nº 2018/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.471459/2019-03, Considerando teor do Memorando nº 416/2019/CAIS-GPES de 25 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – instituir o GRUPO DE TRABALHO o qual se responsabilizará pela elaboração e implantação do Plano Estadual de Oncologia, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

SERVIDORES MEMBROS DO GRUPO:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
Denilde Cespede Pereira	300022978	GPES/ SESAU
Francisca Odalice da Silva	300034368	GPES/ SESAU
Hokneide dos Santos França	3000014959	GPES/ SESAU
Isabela Andressa L. Moura	300161074	CAIS/ GPES/SESAU
Karley José Monteiro Rodrigues	300077754	CAIS/ GPES/SESAU
Rebeca Zoreck	300063355	GPES/ SESAU
Wanessa Carvalho Prado	300057478	GPES/ SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8699962

Portaria nº 2030/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.396127/2019-24.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1914/GAB/SESAU de 11.10.2019, publicada no DOE nº 193 de 15.10.2019, a qual DESIGNA, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscal de Contrato e Comissão de Recebimento dos serviços de acolhimento voluntário em Regime de Residência em Comunidades Terapêuticas contratadas pelo Governo do Estado, para a prestação de serviços voltados para Tratamento e Acompanhamento de pessoas com Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas

ONDE SE LÊ:

Ariane Pereira de Oliveira	Psicóloga	300157935	Suplente de Fiscal
----------------------------	-----------	-----------	--------------------

LEIA-SE:

Ariane Pereira de Oliveira	Assistente de Ações Emergências	300157935	Suplente de Fiscal
----------------------------	---------------------------------	-----------	--------------------

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Novembro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8733272

Portaria nº 2046/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.053402/2019-18, e Considerando teor do Memorando nº 391/2019/CAIS-CTFD de 29 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora **MARFA ANUNCIATA TOLENTINO**, matrícula 300037260, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, para exercer todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências e impedimentos ocasionais, na **Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio - CTFD/SESAU** em substituição à servidora **Delcy Mazzarelo Cavalcante da Costa**, Matrícula 300122787 ocupante do cargo Coordenadora do CTFD/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Novembro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8762487

Resolução N. 353/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

Aprova a proposta apresentada pelo Grupo Técnico constituído por profissionais da AGEVISA e COSEMS/ RO, para a revisão do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), no valor de R\$ 15.268.710,57 destinados ao Estado de Rondônia e seus 52 municípios, utilizando critérios da SVS/MS e outros que levaram em conta a realidade do estado e dos municípios.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO;

Considerando a Portaria nº 2.663, de 09 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.510/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na estimativa populacional do IBGE para 2017, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas e;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 29 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a proposta apresentada pelo Grupo Técnico constituído por profissionais da AGEVISA e COSEMS/RO, para a revisão do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), no valor de R\$ 15.268.710,57 (quinze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), destinados ao Estado de Rondônia e seus 52 municípios, utilizando critérios da SVS/MS e outros que levaram em conta a realidade do estado e dos municípios. A revisão final está demonstrada a seguir.

ESTADO: RONDÔNIA				VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
COD. IBGE	ESTADO	ESTRATO	POPULAÇÃO 2017	PFVS TOTAL DA UF (R\$)	REPASSES À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE	
					PFVS TOTAL (R\$)	REPASSE MENSAL (R\$)
11	RO	1	1.780.365	15.268.710,57	3.451.961,89	287.663,49
MUNICÍPIOS:						
CÓD. IBGE	MUNICÍPIO		POPULAÇÃO 2017		PFVS ANUAL (R\$)	REPASSE MENSAL (R\$)
110001	Alta Floresta d'Oeste			25.437	R\$130.746,18	10.895,51
110002	Ariquemes			107.345	R\$ 621.753,30	51.812,77
110003	Cabixi			6.224	60.000,00	5.000,00
110004	Cacoal			88.507	524.925,98	43.743,83
110005	Cerejeiras			17.934	92.180,76	7.681,73
110006	Colorado do Oeste			18.467	134.329,92	11.194,16
110007	Corumbiara			8.659	60.000,00	5.000,00
110008	Costa Marques			17.400	191.400,00	15.950,00
110009	Espigão d'Oeste			33.030	169.774,20	14.147,85
110010	Guajará-Mirim			47.451	313.898,14	26.158,17
110011	Jaru			55.871	287.176,94	23.931,41

110012	Ji-Paraná			132.667	681.908,38	56.825,69
110013	Machadinho d'Oeste			38.609	268.450,26	22.370,85
110014	Nova Brasilândia d'Oeste			21.747	111.779,58	9.314,96
110015	Ouro Preto do Oeste			39.759	204.361,26	17.030,10
110018	Pimenta Bueno			38.051	195.582,14	16.298,51
110020	Porto Velho			494.013	3.568.929,18	297.410,76
110025	Presidente Médici			22.124	161.118,96	13.426,58
110026	Rio Crespo			3.829	60.000,00	5.000,00
110028	Rolim de Moura			57.074	293.360,36	24.446,69
110029	Santa Luzia d'Oeste			8.198	60.000,00	5.000,00
110030	Vilhena			95.630	669.409,92	55.784,16
110032	São Miguel do Guaporé			24.181	124.290,34	10.357,52
110033	Nova Mamoré			28.891	148.499,74	12.374,97
110034	Alvorada d'Oeste			16.747	121.792,92	10.149,41
110037	Alto Alegre dos Parecis			14.045	72.191,30	6.015,94
110040	Alto Paraíso			20.916	107.508,24	8.959,02
110045	Buritis			39.044	270.686,16	22.557,18
110050	Novo Horizonte do Oeste			10.051	60.000,00	5.000,00
110060	Cacaulândia			6.460	60.000,00	5.000,00
110070	Campo Novo de Rondônia			14.484	74.447,76	6.203,98
110080	Candeias do Jamari			25.266	199.867,24	16.655,60
110090	Castanheiras			3.550	60.000,00	5.000,00
110092	Chupinguaia			10.593	60.000,00	5.000,00
110094	Cujubim			22.443	115.357,02	9.613,08
110100	Governador Jorge Teixeira			9.745	126.408,00	10.534,00
110110	Itapuã do Oeste			10.310	60.000,00	5.000,00
110120	Ministro Andreazza			10.751	60.000,00	5.000,00
110130	Mirante da Serra			12.258	63.006,12	5.250,51
110140	Monte Negro			16.186	171.247,80	14.270,65
110143	Nova União			7.769	94.596,00	7.883,00
110145	Parecis			5.904	60.000,00	5.000,00
110146	Pimenteiras do Oeste			2.410	60.000,00	5.000,00
110147	Primavera de Rondônia			3.411	60.000,00	5.000,00
110148	São Felipe d'Oeste			5.994	60.000,00	5.000,00
110149	São Francisco do Guaporé			19.694	171.227,16	14.268,93
110150	Seringueiras			12.653	65.036,42	5.419,70
110155	Teixeirópolis			4.931	60.000,00	5.000,00
110160	Theobroma			11.350	60.000,00	5.000,00
110170	Urupá			13.106	148.401,00	12.366,75
110175	Vale do Anari			11.149	60.000,00	5.000,00
110180	Vale do Paraíso			8.047	101.100,00	8.425,00
TOTAIS				1.780.365	11.816.748,68	984.728,97

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 8489074

Portaria nº 2023/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.447867/2019-36, e Memorando nº 814/2019/SESAU-NMJ de 11 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, no **Núcleo de Mandados Judiciais-NMJ/SESAU**, a servidora **ELIANE VIANA ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº. **300099321**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Gerência Administrativa/GAD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Portaria nº 2022/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.447653/2019-60 e Considerando o teor do Requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, à partir de 11 de Novembro de 2019 na **I Gerência Regional de Saúde/JI-PARANÁ-GRSI/SESAU** , a servidora **MARIZA RAMOS FERNANDES**, Matrícula nº 300018001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 8713247

Portaria nº 2024/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 116/2019/SESAU-CPOP, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.461623/2019-66.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, dos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projeto - CPOP/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2019**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Cláudia Pedraza Rodrigues Kfour	300053364	42
Emiliano Delgado Neto	300056908	40,10
Luciana da Sulidade Lopes	300134277	40

Porto Velho, 05 de Novembro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 8722308

Portaria nº 1993/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o relatado no Processo SEI nº 0049.465021/2019-39;

Considerando o teor das Ocorrências Policiais de nºs 191260/2019 e 193528/2019;

Considerando o disposto no Art. 26 da Lei Complementar 68/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de se preservar a segurança pública e a segurança pessoal dos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** afastamento remunerado para o Servidor **MARCUS ROBERTO DA SILVA**, matrícula n. 300034770, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, conforme consta no Processo SEI nº 0049.465021/2019-39.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 8626023

FHEMERON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON** torna público a Homologação/Ratificação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, referente Contratação em caráter emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, em razão da não conclusão do processo administrativo nº 0052.001307/2018-50, que originou o Pregão Eletrônico nº 600/2018 para atender ao Hemocentro Coordenador (Porto Velho), aos Hemocentros Regionais de Ariquemes, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e a Agência Transfusional de Guajará Mirim, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias,sem prejuízo de apuração de responsabilidade, em conformidade com o art. 15 e 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Parecer nº 56/2019/FHEMERON-ASSEJUR (8635842), em favor da empresa **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** , inscrita no CNPJ sob o nº84.750.538/0001-03 , sendo o valor da contratação de **R\$266.254,56 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** a ser empenhado, conforme a Declaração de Adequação Financeira (8551721), de acordo com o quantitativo necessário

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1490>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/11/19, às 12:17

2019

52

demonstrado nos autos do Processo nº 0052.398271/2019-05 (SEI).

Publique-se.

PRESIDENTE INTERINO**GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT**

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 8772132

SEDUC

Portaria nº 6233/2019/SEDUC-GCOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora MEYRE ÂNGELA VIEIRA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo PNIII, lotada na Gerência de Compras-GCOM/DAF/SEDUC, Matrícula nº 300040481, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8777095

Portaria nº 6209/2019/SEDUC-GLOT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Licença Sem Vencimento**, a contar de **10 de dezembro de 2018**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **LUCAS RUIZ CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Técnico Educacional II, Matrícula n. 300118328, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado em Porto Velho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10/12/2018.

Porto Velho, 06 de novembro de 2019

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8757161

Portaria nº 6122/2019/SEDUC-GCME

Porto Velho, 05 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art 1º Designar a servidora Marilza Farias, matrícula nº 300014828, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de aquisição no serviço para aquisição de boné americano, fornecido pela empresa Maria Elizabeth Moura M Confeccoes Eireli, constante no Processo Administrativo nº 0029.417540/2019-29, desta Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Art 2º Compete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário Estadual de Educação

Protocolo 8714273

Portaria nº 5798/2019/SEDUC-SEM

Porto Velho, 7 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gilceli Correia de Oliveira, matrícula nº 300051465, lotada na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Fiscal do Contrato por empresas prestadoras de serviços de locação de palco e outros, empresas T. de A. Saraiva Eventos e BUFFET - EPP, Lemos Eventos LTDA ME, Luamarte Sonorizacao EIRELI - ME, LIMA & SILVA LTDA ME, detentoras da Ata de Registro de Preços nº 119/2019 - Pregão Eletrônico 150/2019, Processo nº 0029.01745-32-0197, para atender a ação "Aulão na Rede" do "Projeto Mandando Bem no ENEM" da Subgerência do Ensino Médio - SEM/GEB/DGE/Seduc, de acordo com a Função Programática nº 12.362.1076.2214 - Manter o Ensino Médio, Fonte de Recurso 112 e 118, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 39, no exercício de 2019.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas do ramo no período de realização dos eventos da Subgerência de Ensino Médio-SEM, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Portaria nº 5799/2019/SEDUC-SEM

Porto Velho, 7 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir Termo de Recebimento sobre a execução de despesas referentes à prestação por empresas prestadoras de serviços de locação de palco e outros, empresas T. de A. Saraiva Eventos e Buffet - EPP, Lemos Eventos LTDA ME, Luamarte Sonorizacao EIRELI - ME, LIMA & SILVA LTDA ME, detentoras da Ata de Registro de Preços nº 119/2019 - Pregão Eletrônico 150/2019, Processo nº 0029.01745-32-0197, para atender a ação "Aulão na Rede" do "Projeto Mandando Bem no ENEM" da Subgerência do Ensino Médio - SEM/GEB/DGE/Seduc, de acordo com a Função Programática nº 12.362.1076.2214 - Manter o Ensino Médio, Fonte de Recurso 112 e 118, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 39, no exercício de 2019.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão ora instituída.

1 - Fabiana Aparecida Neves Freire, matrícula nº 300036635, professora/técnica - SEM/GEB/DGE/Seduc;

2 - Maurício Malta de Lima, matrícula nº 300110291, professor/técnico - SEM/GEB/DGE/Seduc;

3 - Gustavo Cunha Margonar, matrícula nº 300118085, professor/técnico - SEM/GEB/DGE/Seduc;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8464001

Portaria nº 6124/2019/SEDUC-GAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para a função de Fiscal do Contrato e respectivo Substituto, dos serviços prestados à Secretaria de Estado da Educação pela empresa BYC COM. E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 08.707.210-0001/26 referente à confecção e instalação de galeria de fotos dos secretários de estado da educação, processo administrativo: 0029.201240/2019-20, de acordo com a Especificação: 12.122.1015.2087 (Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade), Fonte de Recurso: 112, Elemento de Despesa: 33.90.39.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Liliane Sayonara de Melo Lima	300061098
Substituto	Jair Alves dos Santos Filho	300125666

Art.2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho, 05 de novembro de 2019.

Protocolo 8720964

Portaria nº 6127/2019/SEDUC-GAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar as notas fiscais, bem como emitir termo de recebimento sobre a execução das despesas, referente à contratação de empresa especializada para confecção de galeria de fotos dos ex-secretários de estado da educação, contratação direta por dispensa de licitação, processo: 0029.201240/2019-20, para atender a Secretaria de Estado da Educação, em atenção ao resgate de informações históricas da política estadual de educação, de acordo com a Especificação: 12.122.1015.2087 (Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade), Fonte de Recurso: 112, Elemento de Despesa: 33.90.39.

Art. 2º. Designar os servidores, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.

1º- Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, Matrícula 300023046

2º- Rafael Dimas de Paiva Salina, Matrícula 300140599

3º- Leide Oliveira de Araújo, Matrícula 300054774

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho, 05 de novembro de 2019.

Protocolo 8723495

Portaria nº 6210/2019/SEDUC-GLOT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 01/10/2019, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Presidente Médice, a servidora **JOAQUINA LEITE DOS ANJOS**, Técnica Educacional I, 40 horas, matrícula nº 300015568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01/10/2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 06 de novembro de 2019.

Protocolo 8757520

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1490>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/11/19, às 12:17

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras em ampliação no exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014e suas alterações, Lei nº 3.455 de 05/11/2014, Lei nº 3.532, de 05/04/2015, Lei nº 3.580 de 7/7/2015, Lei nº 3.860, de 19/07/2016 e Lei nº4.215 de 18/12/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho - RO	Nº 0029.314052/ 2019-61	EEEFM Lydia Johnson de Macedo	EEEFM Lydia Johnson de Macedo	Nº 30.012.258/ 0001-79	R\$173.741,30

Protocolo 8561754

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras em ampliação no exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014e suas alterações, Lei nº 3.455 de 05/11/2014, Lei nº 3.532, de 05/04/2015, Lei nº 3.580 de 7/7/2015, Lei nº 3.860, de 19/07/2016 e Lei nº4.215 de 18/12/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho - RO	Nº 0029.303182/ 2019-78	EEEFM GovernadorPetrônio Barcelos	EEEFM Governador Petrônio Barcelos	Nº 00670375-0001/ 69	R\$129.933,63

Protocolo 8562471

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras em ampliação no exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014e suas alterações, Lei nº 3.455 de 05/11/2014, Lei nº 3.532, de 05/04/2015, Lei nº 3.580 de 7/7/2015, Lei nº 3.860, de 19/07/2016 e Lei nº4.215 de 18/12/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho- RO	Nº 0029.313982/ 2019-05	EEEF Franklin Delano Roosevelt	EEEF Franklin Delano Roosevelt	Nº 05.561.436/ 0001-73	R\$52944,00

Protocolo 8563300

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras em ampliação no exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014e suas alterações, Lei nº 3.455 de 05/11/2014, Lei nº 3.532, de 05/04/2015, Lei nº 3.580 de 7/7/2015, Lei nº 3.860, de 19/07/2016 e Lei nº4.215 de 18/12/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho - RO	Nº 0029.165042/ 2019-95	EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves	EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves	Nº 00722137000150	R\$87.118,52

Protocolo 8571219

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras em ampliação no exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino,

responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014e suas alterações, Lei nº 3.455 de 05/11/2014, Lei nº 3.532, de 05/04/2015, Lei nº 3.580 de 7/7/2015, Lei nº 3.860, de 19/07/2016 e Lei nº4.215 de 18/12/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Ji-Paraná - RO	Nº0029.186.353/ 2019-98	EEEF Jardim dos Migrantes	EEEF Jardim dos Migrantes	Nº 00.774.366-0001/ 18	R\$110.962,92

Protocolo 8590477

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras em ampliação no exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014e suas alterações, Lei nº 3.455 de 05/11/2014, Lei nº 3.532, de 05/04/2015, Lei nº 3.580 de 7/7/2015, Lei nº 3.860, de 19/07/2016 e Lei nº4.215 de 18/12/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho- RO	Nº 0029.238306/ 2019-37	EEEFM Dr José Otino de Freitas	EEEFM Dr José Otino de Freitas	Nº 01.862.012/ 0001-98	R\$163.345.98

Protocolo 8591269

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras em ampliação no exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014e suas alterações, Lei nº 3.455 de 05/11/2014, Lei nº 3.532, de 05/04/2015, Lei nº 3.580 de 7/7/2015, Lei nº 3.860, de 19/07/2016 e Lei nº4.215 de 18/12/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Nova Brasilândia d' Oeste - RO	Nº0029.282.935/ 2019-02	CEEJA Cecília Meireles	Cecília Meireles	Nº00.697.488-0001/ 58	R\$ 4.981,00

Protocolo 8593531

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras em ampliação no exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014e suas alterações, Lei nº 3.455 de 05/11/2014, Lei nº 3.532, de 05/04/2015, Lei nº 3.580 de 7/7/2015, Lei nº 3.860, de 19/07/2016 e Lei nº4.215 de 18/12/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho- RO	Nº 0029.313.999/ 2019-54	EEEFM Prof. Orlando Freire	EEEFM Prof. Orlando Freire	Nº 01.095.373/ 0001-56	R\$76.128,77

Protocolo 8594129

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras em ampliação no exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014e suas alterações, Lei nº 3.455 de 05/11/2014, Lei nº 3.532, de 05/04/2015, Lei nº 3.580 de 7/7/2015, Lei nº 3.860, de 19/07/2016 e Lei nº4.215 de 18/12/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho - RO	Nº0029.119466/ 2019-88	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Nº63.761.894-0001/ 52	R\$155.005,94

Protocolo 8581496

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras em ampliação no exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014e suas alterações, Lei nº 3.455 de 05/11/2014, Lei nº 3.532, de 05/04/2015, Lei nº 3.580 de 7/7/2015, Lei nº 3.860, de 19/07/2016 e Lei nº4.215 de 18/12/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Ariquemes - RO	Nº0029.153538/ 2019-16	EEEM Jardim das Pedras	EEEM Jardim das Pedras	Nº 84.727.676/ 000171	R\$9.325,00

Protocolo 8595812

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras em ampliação no exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014e suas alterações, Lei nº 3.455 de 05/11/2014, Lei nº 3.532, de 05/04/2015, Lei nº 3.580 de 7/7/2015, Lei nº 3.860, de 19/07/2016 e Lei nº4.215 de 18/12/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Costa Marques - RO	Nº0029.216.243/ 2018-87	EEJA-José Alves de Almeida	EEJA-José Alves de Almeida	Nº 01.606.921/ 0001-65	R\$ 149.573,26

Protocolo 8582247

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras em ampliação no exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014e suas alterações, Lei nº 3.455 de 05/11/2014, Lei nº 3.532, de 05/04/2015, Lei nº 3.580 de 7/7/2015, Lei nº 3.860, de 19/07/2016 e Lei nº4.215 de 18/12/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho - RO	Nº 0029.239012/ 2019-22	EEEFM DoutorOswaldo Piana	DoutorOswaldo Piana	Nº 01.695.536-0001/ 31	R\$174.519,16

Protocolo 8580174

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras em ampliação no exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014e suas alterações, Lei nº 3.455 de 05/11/2014, Lei nº 3.532, de 05/04/2015, Lei nº 3.580 de 7/7/2015, Lei nº 3.860, de 19/07/2016 e Lei nº4.215 de 18/12/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho -RO	Nº0029.242351/ 2019-96	EEEF Gov.Paulo Nunes Leal	EEEF Gov. Paulo Nunes Leal	Nº 02.486.858/ 0001-33	R\$ 315.494,22

Protocolo 8596259

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras em ampliação no exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014e suas alterações, Lei nº 3.455 de 05/11/2014, Lei nº 3.532, de 05/04/2015, Lei nº 3.580 de 7/7/2015, Lei nº 3.860, de 19/07/2016

e Lei nº4.215 de 18/12/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho - RO	Nº 0029.313394/ 2019-63	EEEF Luiz Soares de Cássia	Luiz Soares de Cássia	Nº10.313.739-0001/ 07	R\$124.387,04

Protocolo 8580731

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras em ampliação no exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014e suas alterações, Lei nº 3.455 de 05/11/2014, Lei nº 3.532, de 05/04/2015, Lei nº 3.580 de 7/7/2015, Lei nº 3.860, de 19/07/2016 e Lei nº4.215 de 18/12/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho - RO	Nº0029.313429/ 2019-64	EEEFM 4 de Janeiro	EEEFM 4 de Janeiro	Nº 01.609.406/ 0001-39	R\$ 129.352,22

Protocolo 8595058

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras em ampliação no exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014e suas alterações, Lei nº 3.455 de 05/11/2014, Lei nº 3.532, de 05/04/2015, Lei nº 3.580 de 7/7/2015, Lei nº 3.860, de 19/07/2016 e Lei nº4.215 de 18/12/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho- RO	Nº0029.313987/ 2019-20	EEEF Profº. Roberto Duarte Pires	EEEF Profº. Roberto Duarte Pires	Nº 00.704.386/ 0001-12	R\$ 101.409,80

Protocolo 8594642

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras em ampliação no exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014e suas alterações, Lei nº 3.455 de 05/11/2014, Lei nº 3.532, de 05/04/2015, Lei nº 3.580 de 7/7/2015, Lei nº 3.860, de 19/07/2016 e Lei nº4.215 de 18/12/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho - RO	Nº 0029.480.971/ 2018-41	EEEF Hélio Neves Botelho	Hélio Neves Botelho	Nº 00.672.024-0001/ 97	R\$173.725,24

Protocolo 8595393

Portaria nº 6236/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 227/2019/SEDUC-ASRED de 01 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, no período de 12/09/2019 a 09/03/2020, a servidora **DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA**, matrícula nº 300036056, para responder pela função de **GERENTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** - FG 07, em substituição a titular **PRISCILA OLIVEIRA LIMA MORAIS**, matrícula nº 300099324, que se encontra afastada de suas atividades, por Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8781283

Portaria nº 6230/2019/SEDUC-NG

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º**RETIFICAR** os dados da Portaria 5558 (8234452)que cessou a Gratificação de Dificil Provimento dos Servidores abaixo relacionados:

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE EXCLUSÃO
DINAIR VIEIRA DE LIMA	300063417	01/ 02/2019
FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	300130347	01/ 04/2019
ADILSON NUNES	300036528	21/ 02/2019

LEIA-SE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE EXCLUSÃO
DINAIR VIEIRA DE LIMA	300063417	01/ 05/2019
FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	300130347	01/ 04/2019
ADILSON NUNES	300036528	21/ 02/2019

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 8771801

Portaria nº 6223/2019/SEDUC-NG

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **MARIA APARECIDA MENDES NUNES**, matrícula nº **300141215**, a partir de **01/08/2019**, de acordo com o Memorando 328 (8562375).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 8768043

Portaria nº 6229/2019/SEDUC-NG

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a), do servidor **WELLINGTON LUIZ DA SILVA**, matrícula **300099124**, a partir de **13/05/2019**, de acordo com o Memorando 98 (8049237).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 8771090

Portaria nº 6224/2019/SEDUC-NG

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **MARIA ANUNCIADA OLIVEIRA SANTANA**, Matrícula **300010581**, a partir de **07/03/2019**, de acordo com o Memorando 82 (8622433).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 8768354

Portaria nº 6112/2019/SEDUC-NG

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **NADIR GALDINO RAYMUNDO**, Matrícula 300019737, a partir de **01/03/2018**, de acordo com o Memorando 74 (8510494).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 06 de novembro de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 8697166

FUNCER

Portaria nº 68/2019/FUNCER-RH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, em conformidade com o Decreto de 02 de Agosto de 2019, publicado no DOE n.144 de 06.08.2019;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria 64/2019/FUNCER-RH de 22/10/2019, publicada no DOE nº199 de 23/10/2019, que remarcou o gozo de férias do servidor HÉGIO FEITOSA REIS, Assistente Administrativo e Financeiro, Matrícula 300145978.

Onde se lê: período 07,08,09,10,11,14 e 15 de outubro, alterar para : 20,21,22,23,24,27 e 28 de Janeiro 2020.

Leia-se: período de 07 a 16/10/2019, alterar para: 02 a 11/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho/RO, 07 de Novembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 8775256

SEAS

ERRATA

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Resolve:

RETIFICAR o Termo de Homologação referente ao **Processo nº 0026.351442/2019-41**, publicado no DOE/RO Edição 204 de 31 de outubro de 2019.

Onde se lê: "A Secretária Adjunta de Estado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 464/2019/SEAS-GCI, APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores Liana Silva de Almeida Lima, no valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal."

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Leia-se: "A **Secretária de Estado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 464/2019/SEAS-GCI, APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores Liana Silva de Almeida Lima, no valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal."

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8674861

Portaria nº 647/2019/SEAS-GCONTRAT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, inc. II;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões no âmbito dos contratos continuados desta Secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA, ASSESSOR VII, matrícula nº 300157411, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Gerente de Contratos, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 11.11.2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Porto Velho, 07, Novembro de 2019.

Protocolo 8772203

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.418599/2019-64

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 496/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Marinilde Helena da Silva Santos, Maria de Deus Alves Carneiro e Fernando Tomas de Aquino**, no valor total de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível

irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8751091

FEASE

Portaria nº 478/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300088431, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de 01/01/19 a 30/01/2019, referente ao exercício de **2019**, para serem gozadas no período de: **21 a 30/10/2019, 01 a 10/11/2019 e 02 a 11/12/2019**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Matrícula nº 300088017

Protocolo 8693163

Portaria nº 485/2019/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019/CPPAD/FEASE (0065.311308/2019-41), em desfavor do servidor M.M.R.C. , Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.093.393.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 8775296

Portaria nº 487/2019/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019/CPPAD/FEASE (0065.307946/2019-68), em desfavor da servidora J.H.O.B. , Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.318

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 8775598

IDARON

Decreto 7 de novembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.293721/2019-11,

RESOLVE:

Cessar o Aceite de cedência, a contar de 1º de outubro de 2019, para Prefeitura Municipal de Ariquemes, do servidor **JOÃO OTAVIO MATTOS MARENA** , Matrícula 300092386, pertencente ao Quadro de Pessoal desta **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON** .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente IDARON

Protocolo 8761531

SEDAM

Portaria nº 446/2019/SEDAM-CGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM , no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 1º de janeiro de 2019, conforme solicitação no

processo nº0019.489002/2019-55.

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora **TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA**, ocupante do cargo de Coordenadora, Matrícula nº 300098689, lotado no COREH, desta Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício 2019, ficando para usufruir 30 (trinta) dias em 01.10.2019 a 30.10.2019.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Protocolo 8769478

Portaria nº 447/2019/SEDAM-CGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 1º de Janeiro de 2019, conforme solicitação no processo nº 0028.486455/2019-11.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor **DANIEL FRANÇA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gerente de Atividades Socioambiental, Matrícula nº 100093986, lotado na Coordenadoria de Educação Ambiental - CEAM, desta Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício 2018, ficando para usufruir 15 (quinze) dias para 16.03.2020 a 25.03.2020, e ficando para usufruir 15 (quinze) dias em 20.07.2020 a 29.07.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Protocolo 8770422

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.311569/2019-16 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, para atender as necessidades básicas desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM**, em favor da empresa **CONTATO TELECOM LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **63.745.434/0001-30** no valor de **R\$ 8.144,60 (oito mil, cento e quarenta e quatro mil reais e sessenta centavos)**. Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 8134490

SEDI

ATO Nº 32/2019/SEDI-CONDER

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do § 1º do artigo 30, do Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007 e, considerando os Pareceres nºs 7/2019/SEFIN-CONSIT e 6/2019/SEDI-CONSIC, favoráveis à prorrogação da suspensão temporária,

RESOLVE:

Concederá prorrogação da suspensão temporária do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, a empresa **GRAMAZON - GRANITOS DA AMAZÔNIA S/A, CNPJ nº 84.583.137/0001-06, Inscrição Estadual nº 371548**, localizada no município de **Ji-Paraná**, concedido através do Ato nº 20/2018/CONDER, no prazo de **12 (doze) meses**, a contar de **09 de novembro de 2019**.

O presente ato deverá ser encaminhado para referendo do CONDER.

Porto Velho (RO), 06 de novembro de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 8736396

Portaria nº 141/2019/SEDI-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.486606/2019-62.

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Ederson Rodinei Dantas Rodrigues**, Mat. 300063427, lotado nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 2780/2018/SEDUC-NFE nos períodos de 20/11/2018 a 19/12/2018 exercício 2018, as quais ficam transferidas para serem usufruídas nos seguintes períodos:

1º 29/10/2019 a 02/11/2019; (cinco dias)
2º 16/12/2019 a 30/12/2019; (quinze dias)
3º 08/07/2020 a 17/07/2020. (dez dias)

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 07 de novembro de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente

Protocolo 8769954

SETUR

Portaria nº 54/2019/SETUR-NRH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, Art. 115, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre a **REMARCAÇÃO DE FÉRIAS**, por interesse da administração pública o gozo de férias do servidor **DARCLEY DE LIMA ANDRADE**, Chefe do núcleo de captação de recursos, projetos e prestação de contas – SETUR, matrícula 300145010, referente ao **exercício/2019 mês novembro, ficando a fruição** para o período de 04/11 a 18/11/2019 e 15/04/2020 a 29/04/2020, a mesma já recebeu um terço de férias;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Protocolo 8748567

DER

Termo de Aprovação de Tomada de Contas Especial nº 04/2019/DER-CORRG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao que dispõe o § 1º, Art. 26, da Instrução Normativa N. 68/2019/TCE-RO, após análise do procedimento tomado,

RESOLVE

1) Aprovar os termos do Relatório Conclusivo da Tomada de Contas Especial nº 04/2019/DER-RO (8379410), que concluiu pela comprovação de inexistência de dano ao erário no âmbito desta autarquia;

2) Atestar haver tomado conhecimento das conclusões do DESPACHO Nº 44/GPC/CGE-2019 (8721728 e 8734763).

Em consequência, determino a Corregedoria Geral do DER/RO que adote as seguintes providências:

I) Remessa dos autos de Tomada de Contas Especial nº 04/2019/DER-RO para a Coordenadoria de Controle Interno/DER, para fins de inclusão na Prestação de Contas Anual desta autarquia, em atendimento a recomendação constante do subitem 3.3 do mencionado despacho, assim como com base no que dispõe o Inciso III e § 1º do Art. 26 da Instrução Normativa N. 68/2019/TCE-RO;

II) Encaminhamentos dos autos a SEAGRI e EMATER-RO, para providências julgadas cabíveis, face a recomendação da Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE, constante do subitem 3.2 do despacho supramencionado;

III) Demais providências cabíveis.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho (RO), 06 de novembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor-Geral

Protocolo 8743128

Portaria nº 1483/2019/DER-CORRG

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigo 43, Inciso I, da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, sob nº 029/2019/CPPS/CORRG/DER-RO, visando apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 0009.112257/2019-41, de forma a esclarecer as circunstâncias e responsabilidades relativas a cedência a órgão público municipal, de Máquina Pá Carregadeira, modelo ZL 30 BR, tombamento nº 12116, pertencente ao acervo do DER-RO, bem como do dano supostamente causado ao referido bem público.

Art. 2º - DETERMINAR que a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, constituída pelos servidores: **MARCOS AURÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA**, Licenciatura em Letras, Matrícula nº 300125225, **ALDIRA DE MEDEIROS RIBEIRO**, Administradora Pública, matrícula nº 300014945 e **VALÉRIA LOURENÇO DIAS**, Engenheira Civil, Matrícula nº 300127725, sob a presidência do primeiro, procedam à apuração dos fatos e de possível descumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 3º - ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se.

Porto Velho, RO, 07 de novembro de 2019.

ROGÉRIO TÔRRES CAVALCANTI
Corregedor Geral

Protocolo 8763583

Notificação nº 27/2019/DER-PROJUR

Ao Senhor

JOÃO HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE

Sócio

EJ CONSTRUTORA LTDA-EPP.

CNPJ 10.576.469/0001-27

sexta-feira, 8 de novembro de
2019

Rua Brasília, nº 211, Bairro Beira Rio
Pimenta Bueno / RO

**Assunto: Notificação referente ao Contrato nº 026/2014-FITHA
(Processo nº. 01-1411-00046/0013/2014 e 0009.445894/2018-11)**

Senhor Sócio,

Pela presente, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que providencie as correções dos defeitos reportados pela Fiscalização através do Memorando 465 (7271263), LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS RO-257 - LOTE 01 (7278694) e RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (7278817), anexos, os quais se relacionam com o objeto do contrato em epígrafe que se encontra em garantia legal, iniciando-os em até 15 (quinze) dias úteis e concluído-os no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir da cientificação.

Alerta-se que o desatendimento dos termos desta Notificação estará sujeito a aplicação de **MULTA** no valor de **R\$50.904,57 (cinquenta mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme previsão da Cláusula Décima Quinta, alínea "c" (0, 5% do valor contratado), pelo descumprimento da Cláusula Nona, item 3, com fulcro no Art. 87, inciso II, da Lei 8666/93, sem prejuízo de aplicação da demais sanções previstas em lei e Contrato, bem como do acionamento dos meios administrativos e judiciais de estilo para satisfação de eventuais danos ao erário, caso se faça pertinente.

Por fim, em vista das garantias constitucionais previstas nos incisos LIV e LV do art. 5º da CRFB, que asseguram o devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, corroborado pelo artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Notificada, querendo, apresente oposição por intermédio de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, data certificada.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 8719078

Portaria nº 1495/2019/DER-CORRG

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigo 43, Inciso I, da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, sob nº 30/2019/CPPS/CORRG/DER-RO, visando apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 0009.272164/2019-75, relativo aos danos causados ao veículo marca/modelo Fiat Pálio Fire Economy, de Placas NEE-7967, pertencente ao acervo desta autarquia, sob a responsabilidade da 1ª RR (Colorado d' Oeste/RO), o qual encontra-se indisponível e recolhido ao pátio daquela Residência Regional.

Art. 2º - DETERMINAR que a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, constituída pelos servidores: **MARCOS AURÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA**, Licenciatura em Letras, Matrícula nº 300125225, **ALDIRA DE MEDEIROS RIBEIRO**, Administradora Pública, matrícula nº 300014945 e **VALÉRIA LOURENÇO DIAS**, Engenheira Civil, Matrícula nº 300127725, sob a presidência do primeiro, procedam à apuração dos fatos e de possível descumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 3º - ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

ROGÉRIO TÔRRES CAVALCANTI
Corregedor Geral

Protocolo 8773856

TERMO
TERMO DE PARALISAÇÃO

Empresa: CONSÓRCIO COSATEL – MAM Engenharia

Ref.: Contrato nº 087/PGE – 2015.

Termo de Compromisso nº: 408.674-81/2013/MCIDADES/CAIXA.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução das Obras e Serviços de Engenharia Necessários para a Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Porto Velho/RO — 38 Etapa.

Considerando que o contrato nº 087/PGE- 2015, celebrado entre o Governo de Estado de Rondônia e o CONSÓRCIO COSATEL – MAM Engenharia, está vinculado ao Contrato de Repasse: 408.674-81/2013/PAC/CAIXA com recursos oriundos do Ministério das Cidades.

Considerando que a Lei Complementar nº 1.015 de 25 de abril de 2019, alterou e acrescentou na LC 965/2017, o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, transferindo para este a gestão e locando o orçamento do PAC, em 17 de julho de 2019.

Considerando as novas nomeações do Ordenador de despesas e Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO através do DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019

Considerando o Ofício 4993 que informa a paralisação das atividades previstas em cronograma das Obras do PAC, a partir de 15/12/2018.

Assim, procedemos com a Convalidação da PARALISAÇÃO por tempo indeterminado a contar do dia 15 de dezembro de 2018 do referido contrato, nos termos dos artigos 57, 58 e 60 da Lei 8.666/93
Porto Velho/RO 30 de agosto de 2019.

GILSON CASTRO DE MORAES
Gestor PAC Saneamento/RO.
DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.
DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.
ERASMO MEIRELES E SÁ
Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.
DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.
DOE nº 127 de 12 de julho de 2019

Ciente: em ____/____/ 2019.

TERMO
TERMO DE PARALISAÇÃO

Empresa MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO.

Ref.: Contrato nº 479/PGE – 2017.

Termo de Compromisso nº: 408.660-29/2013/MCIDADES/CAIXA

Objeto: Contratação de Empresa para Execução do Trabalho Social - Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de União Bandeirantes, Município de Porto Velho/RO.

Considerando que o contrato nº 479/PGE- 2017, celebrado entre o Governo de Estado de Rondônia e a Empresa MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO, está vinculado ao Contrato de Repasse: 408.660-29/2013/PAC/CAIXA com recursos oriundos do Ministério das Cidades.

Considerando que a Lei Complementar nº 1.015 de 25 de abril de 2019, alterou e acrescentou na LC 965/2017, o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, transferindo para este a gestão e locando o orçamento do PAC, em 17 de julho de 2019.

Considerando as novas nomeações do Ordenador de despesas e Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO através do DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

Considerando o Ofício 5019 que informa a paralisação das atividades previstas em cronograma das Obras do PAC, a partir de 15/12/2018.

Assim, procedemos com a Convalidação da PARALISAÇÃO por tempo indeterminado a contar do dia 15 de dezembro de 2018 do referido contrato, nos termos dos artigos 57, 58 e 60 da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO 30 de agosto de 2019.

GILSON CASTRO DE MORAES

Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Ciente: em ____/____/ 2019.

MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO

Protocolo 8781326

TERMO
TERMO DE PARALISAÇÃO

Empresa: CONSÓRCIO ÁGUAS DE RONDÔNIA

Ref.: Contrato nº 332/PGE – 2014.

Termo de Compromisso nº: 408.660-29/2013/MCIDADES/CAIXA

Objeto: Contratação de empresa de especializada em serviços de engenharia civil para implantação do sistema de abastecimento de água no Distrito de União Bandeirantes, Município de Porto Velho/RO.

Considerando que o contrato nº 332/PGE- 2014, celebrado entre o Governo de Estado de Rondônia e o CONSÓRCIO ÁGUAS DE RONDÔNIA, está vinculado ao Contrato de Repasse: 408.660-29/2013/PAC/CAIXA com recursos oriundos do Ministério das Cidades.

Considerando que a Lei Complementar nº 1.015 de 25 de abril de 2019, alterou e acrescentou na LC 965/2017, o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, transferindo para este a gestão e locando o orçamento do PAC, em 17 de julho de 2019.

Considerando as novas nomeações do Ordenador de despesas e Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO através do DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

Considerando o Ofício 5018 que informa a paralisação das atividades previstas em cronograma das Obras do PAC, a partir de 15/12/2018.

Assim, procedemos com a PARALISAÇÃO por tempo indeterminado do referido contrato, nos termos dos artigos 57, 58 e 60 da Lei 8.666/93.

Assim, procedemos com a Convalidação da PARALISAÇÃO por tempo indeterminado a contar do dia 15 de dezembro de 2018 do referido contrato, nos termos dos artigos 57, 58 e 60 da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO 30 de agosto de 2019.

GILSON CASTRO DE MORAES

Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Ciente: em ____/____/ 2019.

CONSÓRCIO ÁGUAS DE RONDÔNIA

Protocolo 8781389

TERMO
TERMO DE PARALISAÇÃO

Empresa: CONSÓRCIO CIDADE LIMPA

Ref.: Contrato nº 018/PGE – 2015.

Termo de Compromisso nº: 350.831-48/2011/MCIDADES/CAIXA

Objeto: Contratação de Empresa para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Jarú/Ro.

Considerando que o contrato nº 394/PGE- 2016, celebrado entre o Governo de Estado de Rondônia e o CONSÓRCIO CIDADE LIMPA, está vinculado ao Contrato de Repasse: 350.831-48/2011/PAC/CAIXA com recursos oriundos do Ministério das Cidades.

Considerando que a Lei Complementar nº 1.015 de 25 de abril de 2019, alterou e acrescentou na LC 965/2017, o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, transferindo para este a gestão e locando o orçamento do PAC, em 17 de julho de 2019.

Considerando as novas nomeações do Ordenador de despesas e Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO através do DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

Considerando o Ofício 4986 que informa a paralisação das atividades previstas em cronograma das Obras do PAC, a partir de 15 de dezembro de 2018.

Assim, procedemos com a Convalidação da PARALISAÇÃO por tempo indeterminado a contar do dia 15 de dezembro de 2018 do referido contrato, nos termos dos artigos 57, 58 e 60 da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2019.

GILSON CASTRO DE MORAES

Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Ciente: em ____/____/ 2019.

CONSÓRCIO CIDADE LIMPA

Protocolo 8781443

TERMO
TERMO DE PARALISAÇÃO

Ref.: Contrato nº 380/PGE – 2017.

Contrato de Financiamento nº: 349.794-71/2012/MCidades/CAIXA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Continuidade da Execução das Obras de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Ji-paraná/RO-PAC.

Considerando que o contrato nº 380/PGE- 2017, celebrado entre o Governo de Estado de Rondônia e a empresa CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI, está vinculado ao Contrato de Financiamento nº 349.794-71/2012/MCidades/CAIXA com recursos oriundos do Ministério das Cidades.

Considerando que a Lei Complementar nº 1.015 de 25 de abril de 2019, alterou e acrescentou na LC 965/2017, o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, transferindo para este a gestão e locando o orçamento do PAC, em 17 de julho de 2019.

Considerando as novas nomeações do Ordenador de despesas e Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO através do DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

Considerando o Ofício 4988 que informa a paralisação das atividades previstas em cronograma das Obras do PAC, a partir de 15/12/2018.

Assim, procedemos com a Convalidação da PARALISAÇÃO por tempo indeterminado a contar do dia 15 de dezembro de 2018 do referido contrato, nos termos dos artigos 57, 58 e 60 da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2019.

GILSON CASTRO DE MORAES

Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Ciente: em ____/____/ 2019.

CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI

Protocolo 8781489

TERMO
TERMO DE PARALISAÇÃO

Empresa: CONSÓRCIO INFRACON VALE DO OURO CONATA - PORTO VELHO

Ref.: Contrato nº 318/PGE – 2017.

Termo de Compromisso nº: 222.793-77/2007/MCIDADES/CAIXA

Objeto: Contratação de empresa para Continuidade das Obras de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Porto Velho/RO-PAC-01.

Considerando que o contrato nº 318/PGE- 2017, celebrado entre o Governo de Estado de Rondônia e o CONSÓRCIO INFRACON VALE DO OURO CONATA - PORTO VELHO, está vinculado ao Contrato de Repasse: 222.793-77/2007/PAC/CAIXA com recursos oriundos do Ministério das Cidades.

Considerando que a Lei Complementar nº 1.015 de 25 de abril de 2019, alterou e acrescentou na LC 965/2017, o Programa de Aceleração do Crescimento –

PAC, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, transferindo para este a gestão e locando o orçamento do PAC, em 17 de julho de 2019.

Considerando as novas nomeações do Ordenador de despesas e Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO através do DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

Considerando o Ofício 4990 que informa a paralisação das atividades previstas em cronograma das Obras do PAC, a partir de 15/12/2018.

Assim, procedemos com a Convalidação da PARALISAÇÃO por tempo indeterminado a contar do dia 15 de dezembro de 2018 do referido contrato, nos termos dos artigos 57, 58 e 60 da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO 30 de agosto de 2019.

GILSON CASTRO DE MORAES

Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Ciente: em ____/____/ 2019.

CONSÓRCIO INFRACON VALE DO OURO CONATA - PORTO VELHO

Protocolo 8781565

TERMO

TERMO DE PARALISAÇÃO

Empresa: OTIMA EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

Ref.: Contrato nº 099/PGE – 2015.

Termo de Compromisso nº: 424.407-74/2015/MCIDADES/CAIXA

Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra e Serviços de engenharia, necessários para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Jaru/RO.

Considerando que o contrato nº 099/PGE- 2015, celebrado entre o Governo de Estado de Rondônia e a Empresa OTIMA EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, está vinculado ao Contrato de Repasse: 424.407-74/2015/PAC/CAIXA com recursos oriundos do Ministério das Cidades.

Considerando que a Lei Complementar nº 1.015 de 25 de abril de 2019, alterou e acrescentou na LC 965/2017, o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, transferindo para este a gestão e locando o orçamento do PAC, em 17 de julho de 2019.

Considerando as novas nomeações do Ordenador de despesas e Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO através do DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

Considerando o Ofício 5026 que informa a paralisação das atividades previstas em cronograma das Obras do PAC, a partir de 15/12/2018.

Assim, procedemos com a Convalidação da PARALISAÇÃO por tempo indeterminado a contar do dia 15 de dezembro de 2018 do referido contrato, nos termos dos artigos 57, 58 e 60 da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO 30 de agosto de 2019.

GILSON CASTRO DE MORAES

Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019

Ciente: em ____/____/ 2019.

OTIMA EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

Protocolo 8781626

Portaria nº 1478/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 55/2019/DER-USJA (8660871), Despacho DER-USJA (8731355) e Despacho DER-SEFREQ (8731897), nos autos do Processo nº 0009.480374/2019-35;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **LUCIANO SILVA MARIANO**, Chefe de Equipe, matrícula nº 300126326, lotado na 12ª Residência Regional de Jaru, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.11.2019 a 30.11.2019 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **1.1.2020 a 30.1.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2018.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Portaria nº 1481/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando os constantes Requerimento (6040544), Declaração (6054875) e Despacho DER-NUSEGTRAB (7001907), nos autos do processo eletrônico de nº 0009.213984/2019-25;

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de 1.3.2019, da Portaria nº 547/2018/DER-CGP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 157 de 27.08.2018, que **Concedeu a contar de 01.09.2018**, o Adicional de insalubridade, 20% (vinte por cento), ao servidor **JOAQUIM LUIZ VIEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300107281.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8762557

Portaria nº 1489/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (7763483), Despacho DER-SEFREQ (8169056), nos autos do Processo nº 0009.392017/2019-11;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **CHARLES NUNES DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 300108649, lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.12.2019 a 30.12.2019 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **11.12.2019 a 30.12.2019 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2018/2019 e converter **10 (dez) dias**, de férias em Abono Pecuniário, concernente ao período de 1.12.2019 a 10.12.2019.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8769326

Portaria nº 1501/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 53/2019/DER-USROM (6419039) e Despacho DER-NUSEGTRAB (7391313), nos autos do Processo nº 0009.256319/2019-26;

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de 01.02.2019, da Portaria nº 564/2018/DER-CGP, de 27.08.2019, Publicada no DOE Nº 157 de 27.08.2018, o servidor **JUNIOR KLIPPEL DE SOUSA**, Auxiliar de operações, matrícula nº 300117897, que concedeu o Adicional de Insalubridade, 20% (vinte por cento).

ERASMO MEIRELESE SÁ

Diretor Geral DER

Protocolo 8780113

Portaria nº 1502/2019/DER-GERPES

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 841 de 27.11.2015; publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 53/2019/DER-USRO (6419039), Despacho DER-NUSEGTRAB (7391313) e Laudo Técnico (7391487), nos autos do processo eletrônico de nº 0009.256319/2019-26;

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01.02.2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, ao servidor **JUNIOR KLIPPEL DE SOUSA**, matrícula nº 300117897, Auxiliar de operações, que exerce suas atividades laborais como Chefe de Operações da Usina, lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8780358

Portaria nº 1503/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 68/2019/DER-SEAR (8716992) e Despacho DER-SEFREQ (8757010), nos autos do Processo nº 0009.485844/2019-57;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **BERENICE CARVALHO BOTELHO**, matrícula nº 300154837, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/CINFRA, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.11.2019 a 30.11.2019 - 30 (trinta) dias**, sendo antecipada para o período de **1.10.2019 a 30.10.2019 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8781440

EXTRATO

EXT. Nº 64 DO CONTRATO Nº 044/19/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto: *“A aquisição de Microcomputadores através da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 58/2019, referente ao Pregão Eletrônico n.º 1526/2018, Processo Administrativo n.º 01.01.014101.107384/2018-57, realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda, por meio da Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais (CCGOV), que passam a integrar o presente Termo”.*

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do Contrato é de **R\$ 299.250,00** (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 293.250,00** (duzentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais), Programa / Atividade – 041.221.015.20.87.00.00 – Fonte: 0240 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00687, de 24.10.2019, (8598996).

R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Programa / Atividade – 041.221.015.20.87.00.00 – Fonte: 0240 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00688, de 24.10.2019, (8598996).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 0009.334391/2019-00

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - **CRISTIANO SILVA FERREIRA** – Sócio.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto do DER/RO

Protocolo 8774185

EXTRATO

EXT. Nº 059 DO CONTRATO Nº 039/19/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato tem por objeto: *“Concessão de Uso Especial de Bem Público, parcela de área do aeroporto de **Cacoal** - SSKW, por dispensa de licitação, para empresa aérea AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S.A.”.*

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 592,77** (Quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), somado ao valor variável do consumo de energia elétrica, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

DO PRAZO: 02 (dois) anos.

PROCESSO Nº 0009.309624/2019-28

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - **Rodrigo Costa Côrtes** – Procurador.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto do DER/RO

EXT. Nº 060 DO CONTRATO Nº 040/19/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato tem por objeto: *“Concessão de Uso Especial de Bem Público, parcela de área do aeroporto de **Ji-Paraná** - SBJI, por Dispensa de Licitação, para empresa aérea AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S.A.”.*

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 517,98** (Quinhentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), somado ao valor variável do consumo de energia elétrica, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

DO PRAZO: 60 (sessenta) meses

PROCESSO Nº 0009.308475/2019-80

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - **Rodrigo Costa Côrtes** – Procurador.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto do DER/RO

EXT. Nº 061 DO CONTRATO Nº 041/19/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e Caderode Móveis Para Escritório Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *“Aquisição de mobiliários em geral, através da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 16/2018 referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2018, Processo Administrativo n.º 23249.046363.2017/31, realizado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, para atender às necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos”.*

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 67.948,00** (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais) de acordo com os valores

2019

69

especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 67.948,00 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais), Programa / Atividade – 041.221.015.20.87.00.00 – Fonte: 0240 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00506, de 06.09.2019, (7743212).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 0009.316935/2019-43

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - **Vanderlei Andrea Donde** – Sócio.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto do DER/RO

EXT. Nº 062 DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/14/GJ/DER-RO .

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e Deterra Pavimentação e Transporte Ltda.

DO OBJETO: Reajustamento da reajustamento da 11ª Medição.

DO PREÇO – O valor do reajustamento da 11ª Medição do **CONTRATO** é de R\$ 12.903,45 (doze mil, novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos) conforme fls. 5568.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER/RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 49.263,99 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 264.522.057.13.84.00.00 - Fonte de Recursos: 0100 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00575 de 26.09.2019, às fls. 5661.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registra-se ainda neste instrumento o empenhamento da quantia de **R\$ 36.360,54** (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao reajuste da 7ª Medição este já formalizado por intermédio do apostilamento de fl. 4910, o qual teve seu empenho anulado antes do pagamento em decorrência do encerramento do exercício financeiro em que fora garantido o recurso.

PROCESSO Nº 01.1420.03354-0008/2013

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - **José Ribamar Da Silva** – Procurador.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto do DER/RO

EXT. Nº 063 DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/14/GJ/DER-RO .

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e Andrade & Vicente Ltda.

DO OBJETO: Reajustamento da reajustamento da 6ª Medição e Medição Final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do reajustamento da 6ª Medição e Medição Final do **CONTRATO** é de R\$ 274.120,62 (duzentos e setenta e sete mil, cento e vinte reais e sessenta e dois centavos) conforme fls. 2141/2142.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER/RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 274.120,62 (duzentos e setenta e sete mil, cento e vinte reais e sessenta e dois centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 264.522.057.13.84.00.00 - Fonte de Recursos: 0100 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00622 de 14.10.2019, às fls. 4153.

PROCESSO Nº 01.1420.00492-0004/2014

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - **José Ribamar Da Silva** – Procurador.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto do DER/RO

Protocolo 8773864

EXTRATO

EXT. Nº 026 DO CONTRATO Nº 024/19/FITHA.

PARTES: O Fundo Para Infra-Estrutura De Transportes E Habitação / Fitha e Armco Staco S.A. Indústria Metalúrgica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: “Aquisição de Tubo de Aço Corrugado, MP 100, circular, com revestimento de pintura eletrostática à pó em EPOXI, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,00m - Modelo: 10C, para atender às Residências Regionais do DER/RO”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), Programa / Atividade – 400091- 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação Inexigível – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00189, de 11.09.2019, (7823001).

DA VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PROCESSO Nº 0009.266494/2019-21

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - **Antônio Luis Ximenes Veras** – Representante.

DIEGO SOUZA AULER

Vice-Presidente do FITHA

EXT. Nº 027 DO CONTRATO Nº 026/19/FITHA.

PARTES: O Fundo Para Infra-Estrutura De Transportes E Habitação / Fitha e Fertilisolo Comercial De Máquinas E Equipamentos Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: “Aquisição de 10 (dez) Minicarregadeiras, para atender as necessidades das Residências Regionais deste FITHA/DER-RO, pelo processo de Padronização de Frota deste Departamento”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.970.000,00** (dois milhões, novecentos e setenta mil reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil reais), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Inexibibilidade – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00197, de 04.10.2019, (8207902).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 0009.380067/2019-55

ASSINAM: Erasmo Meireles E Sá – Diretor Geral - **Augusto Cesar Maia Pyles** – Sócio.

DIEGO SOUZA AULER

Vice-Presidente do FITHA

Protocolo 8774009

Portaria nº 1499/2019/DER-CORRG

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigo 43, Inciso I, da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, sob nº 31/2019/CPPS/CORRG/DER-RO, visando apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 0009.272164/2019-75, relativo a Ação de Judicial de Autos nº 700784-69.2019.8.22.0002 - Vara da fazenda Pública da Comarca de Ariquemes e Ocorrência nº 180963/2018-1ª DPC-Ariquemes.

Art. 2º - DETERMINAR que a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, constituída pelos servidores: **MARCOS AURÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA**, Licenciatura em Letras, Matrícula nº 300125225, **ALDIRA DE MEDEIROS RIBEIRO**, Administradora Pública, matrícula nº 300014945 e **VALÉRIA LOURENÇO DIAS**, Engenheira Civil, Matrícula nº 300127725, sob a presidência do primeiro, procedam à apuração dos fatos e de possível descumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 3º - ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de novembro de 2019.

ROGÉRIO TÔRRES CAVALCANTI

Corregedor Geral

Protocolo 8777443

Portaria nº 1328/2019/DER-PAC

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº. **01.1301.00090-0000/2017**, Contrato de financiamento nº **349.794-71/2012**, Contrato nº **380/PGE-2017**, **que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.**

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo, lotados no DER, para dar nova composição a comissão de fiscalização da obra: **“Continuação da Obra de Ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água”**, localizada no município de **Ji-Paraná/RO**.

Engenharia Civil e Segurança do Trabalho:

- **José Alves Magalhães Neto**, matrícula nº 300156990.

- **Renan Rocha C. Assunção**, matrícula nº 300160607.

- **Márcson Alan Barros Rodrigues**, matrícula nº 300160562.

- **Leandro Reis Borges**, matrícula nº 300137968.

- **Pietro Maria Silva Rossi**, matrícula nº 300094050, lotado o DER/PAC.

Engenharia Ambiental:

- **Sáimon Carvalho Ferreira**, matrícula nº 300130793.

- **Adan Ueslei da Silva Sete**, matrícula nº 300118809.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de outubro de 2019.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Protocolo 8416860

Portaria nº 1330/2019/DER-PAC

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº. **01.1301.00101-0000/2012**, Termo de Compromisso nº **350.823-41/2011**, Contrato nº **127/PGE-2013**, **que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo, lotados no DER, para dar nova composição a comissão de fiscalização da obra: "**Sistema de abastecimento de água - adutora de 1.400mm**", localizada no município de **Porto Velho/RO**.

Engenharia Civil e Segurança do Trabalho:

- **Flávia Aparecida Mina**, matrícula nº 300059574.
- **Natielly dos Santos Ferreira**, matrícula nº 300160600.
- **Raimundo Joaquim Santos Neto**, matrícula nº 300160998.
- **José Alves Magalhães Neto**, matrícula nº 300156990.
- **Pietro Maria Silva Rossi**, matrícula nº 300094050, lotado o DER/PAC.

Engenharia Ambiental:

- **Saimon Carvalho Ferreira**, matrícula nº 300130793.
- **Adan Ueslei da Silva Sete**, matrícula nº 300118809

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de outubro de 2019.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Protocolo 8421702

Portaria nº 1331/2019/DER-PAC

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº. **01.1301.00423-0000/2015**, Termo de Compromisso nº **222.793-77/2007**, Contrato nº **061/PGE-2016**, **que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo, lotados no DER, para dar nova composição a comissão de fiscalização da obra "**Implantação de adutoras Brutas no Sistema de água**", localizadas no município de Porto Velho / RO.

Engenharia Civil e Segurança do Trabalho:

- **Márcson Alan Barros Rodrigues**, matrícula nº 300160562, lotado o DER/PAC.
- **Pietro Maria Silva Rossi**, matrícula nº 300094050, lotado o DER/PAC.
- **Jose Alves Magalhães Neto**, matrícula nº 300156990, lotado no DER/PAC.
- **Flávia Aparecida Mina**, matrícula nº 300059574.
- **Raimundo Joaquim Santos Neto**, matrícula nº 300160998.

Engenharia Ambiental:

- **Saimon Carvalho Ferreira**, matrícula nº 300130793, lotado no DER/PAC.
- **Adan Ueslei da Silva Sete**, matrícula nº 300118809, lotado no DER/PAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de outubro de 2019.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Protocolo 8422256

Portaria nº 1332/2019/DER-PAC

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº. **01.1301.00365-0000/2015**, Termo de Compromisso nº **264.003-98/2008**, Contrato nº **084/PGE-2016**, **que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo, lotados no DER, para dar nova composição a comissão de fiscalização da Obra D. I Operacional, localizado no município de Porto Velho / RO.

Engenharia Civil e Segurança do Trabalho:

- **Flávia Aparecida Mina**, matrícula nº 300059574, lotado no DER/PAC..
- **Paôla Dariane Carvalho Costa**, matrícula nº 300160601, lotado o DER/PAC.
- **Pietro Maria Silva Rossi**, matrícula nº 300094050, lotado o DER/PAC.
- **Renan Rocha C. Assunção**, matrícula nº 300160607, lotado no DER/PAC.

Engenharia Ambiental:

- **Sáimon Carvalho Ferreira**, matrícula nº 300130793.

- **Adan Ueslei da Silva Sete**, matrícula nº 300118809.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de outubro de 2019.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Protocolo 8422554

Portaria nº 1333/2019/DER-PAC

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº. **01.1301.00189-0000/2014**, Termo de Compromisso nº **408.660.29/2013**, Contrato nº **332/PGE - 2014**, **que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo, lotados no DER, para dar nova composição a comissão de fiscalização da obra: **“Sistema de abastecimento de água”**, localizada no distrito de União Bandeirantes, em **Porto Velho/RO**.

Engenharia Civil e Segurança do Trabalho:

- **Flávia Aparecida Mina**, matrícula nº 300059574, lotado no DER/PAC..

- **Leandro Reis Borges**, matrícula nº 300137968, lotado no DER/PAC.

- **Raimundo Joaquim Santos Neto**, matrícula nº 300160998, lotado o DER/PAC.

- **José Alves Magalhães Neto**, matrícula nº 300156990.

Engenharia Ambiental:

- **Saimon Carvalho Ferreira**, matrícula nº 300130793, lotado no DER/PAC.

- **Adan Ueslei da Silva Sete**, matrícula nº 300118809, lotado no DER/PAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de outubro de 2019.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Protocolo 8422958

Portaria nº 1335/2019/DER-PAC

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº. **01.1301.00003-0000/2016**, Termo de Compromisso nº **424.393-18/2014**, Contrato nº **052/PGE - 2017**, **que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo, lotados no DER, para dar nova composição a comissão de fiscalização da obra: **“Sistema de esgotamento Sanitário”**, localizada no município de **Ji Paraná/RO**.

Engenharia Civil e Segurança do Trabalho:

- **Renan Rocha C. Assunção**, matrícula nº 300160607, lotado no DER/PAC.

- **Paôla Dariane Carvalho Costa**, matrícula nº 300160601, lotado o DER/PAC.

- **José Alves Magalhães Neto**, matrícula 300156990, lotado no DER/PAC.

- **Lauren Velina Holanda**, matrícula nº 300160991, lotada o DER/PAC.

- **Leandro Reis Borges**, matrícula nº 300137968, lotado no DER/PAC.

Engenharia Ambiental:

- **Saimon Carvalho Ferreira**, matrícula nº 300130793.

- **Adan Ueslei da Silva Sete**, matrícula nº 300118809.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de setembro de 2019.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Protocolo 8423678

Portaria nº 1338/2019/DER-PAC

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº. **01.1301.00252-0000/2011**, Termo de Compromisso nº **350.831-48/2014**, Contrato nº **394/PGE-2016**, **que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo, lotados no DER, para dar nova composição a comissão de fiscalização da obra: **“Ampliação do sistema de abastecimento de água”**, localizada no município de **Jaru/RO**.

Engenharia Civil e Segurança do Trabalho:

- **Márcson Alan Barros Rodrigues**, matrícula nº 300160562, lotado o DER/PAC.

- **Natielly dos Santos Ferreira**, matrícula nº 300160600, lotado o DER/PAC.

- **Pietro Maria Silva Rossi**, matrícula nº 300094050, lotado o DER/PAC.

- **Jose Alves Magalhães Neto**, matrícula 300156990, lotado o DER/PAC.

- **Renan Rocha C. Assunção**, matrícula nº 300160607, lotado no DER/PAC.

Engenharia Ambiental:

- **Saimon Carvalho Ferreira**, matrícula nº 300130793.

- **Adan Ueslei da Silva Sete**, matrícula nº 300118809.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de outubro de 2019.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Protocolo 8479316

Portaria nº 1339/2019/DER-PAC

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº. **01.1301.000167-0000/2016**, Contrato de financiamento nº **349.794-71/2012**, Contrato nº **273/PGE-2017**, **que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo, lotados no DER, para dar nova composição a comissão de fiscalização da obra: **“Setorização do sistema de abastecimento de água”**, localizada no município de **Ji-Paraná/RO**.

Engenharia Civil e Segurança do Trabalho:

- **Renan Rocha C. Assunção**, matrícula nº 300160607.

- **Márcson Alan Barros Rodrigues**, matrícula nº 300160562.

- **Natielly dos Santos Ferreira**, matrícula nº 300160600.

- **Jose Alves Magalhães Neto**, matrícula 300156990, lotado o DER/PAC.

- **Pietro Maria Silva Rossi**, matrícula nº 300094050, lotado o DER/PAC.

Engenharia Ambiental:

- **Saimon Carvalho Ferreira**, matrícula nº 300130793.

- **Adan Ueslei da Silva Sete**, matrícula nº 300118809.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de outubro de 2019.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Protocolo 8479709

Portaria nº 1340/2019/DER-PAC

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº. **01.1301.000348-0000/2016**, Termo de Compromisso nº **222.793-77/2007**, Contrato nº **318/PGE-2017**, **que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo, lotados no DER, para dar nova composição a comissão de fiscalização da obra: **“Continuidade das obras de ampliação e**

melhorias do sistema de abastecimento de águas", localizada no município de **Porto Velho/RO.**

Engenharia Civil e Segurança do Trabalho:

- **Renan Rocha C. Assunção**, matrícula nº 300160607.
- **Jose Alves Magalhães Neto**, matrícula 300156990.
- **Natielly dos Santos Ferreira**, matrícula nº 300160600.
- **Raimundo Joaquim Santos Neto**, matrícula nº 300160998.
- **Leandro Reis Borges**, matrícula nº 300137968, lotado no DER/PAC.

Engenharia Ambiental:

- **Saimon Carvalho Ferreira**, matrícula nº 300130793.
- **Adan Ueslei da Silva Sete**, matrícula nº 300118809.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de outubro de 2019.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.
DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.
DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Protocolo 8479969

Portaria nº 1472/2019/DER-PAC

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando a LEI COMPLEMENTAR N. 1.032, 22 DE AGOSTO DE 2019, que Institui o Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento - NGPAC, e da providências, aos Termos de Compromissos e Contratos de Financiamento, aos quais, entre si, **celebram a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 01 de novembro de 2019, o servidor **Claudijorge Neves Pinheiro**, matrícula nº 300058251, para exercer o Cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro**, do Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento - NGPAC, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.
DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.
DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Protocolo 8754999

Portaria nº 1473/2019/DER-PAC

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando a LEI COMPLEMENTAR N. 1.032, 22 DE AGOSTO DE 2019, que Institui o Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento - NGPAC, e da providências, aos Termos de Compromissos e Contratos de Financiamento, aos quais, entre si, **celebram a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 02 de setembro de 2019, o servidor **Raimundo Lemos de Jesus**, matrícula nº 300016152, para desenvolver suas atividades laborais no Controle Interno do DER, atuando exclusivamente nas análises dos processos do Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento - NGPAC, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.
DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.
DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Protocolo 8755601

Portaria nº 1475/2019/DER-PAC

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº.

01.1301.00178-0000/2013, Termo de Compromisso nº 350.940-64/2011, Contrato nº 018/PGE- 2015, que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo, lotados no DER, para dar nova composição a comissão de fiscalização dos serviços de: “Sistema de esgotamento Sanitário”, localizada no município de **Jaru/RO**.

Engenharia Civil e Segurança do Trabalho:

- **Renan Rocha C. Assunção**, matrícula nº 300160607, lotado no DER/PAC.
- **Paôla Dariane Carvalho Costa**, matrícula nº 300160601, lotado o DER/PAC.
- **José Alves Magalhães Neto**, matrícula 300156990, lotado no DER/PAC.
- **Leandro Reis Borges**, matrícula nº 300137968, lotado no DER/PAC.

Engenharia Ambiental:

- **Sáimon Carvalho Ferreira**, matrícula nº 300130793.
- **Adan Ueslei da Silva Sete**, matrícula nº 300118809.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de outubro de 2019.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Protocolo 8756100

Portaria nº 1476/2019/DER-PAC

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1301.00443-0000/2015, Termo de Compromisso nº 424.407-74/2015, Contrato nº 099/PGE- 2016, que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo, lotados no DER, para dar nova composição a comissão de fiscalização dos serviços de: “Sistema de esgotamento Sanitário”, localizada no município de **Jaru/RO**.

Engenharia Civil e Segurança do Trabalho:

- **Renan Rocha C. Assunção**, matrícula nº 300160607, lotado no DER/PAC.
- **Paôla Dariane Carvalho Costa**, matrícula nº 300160601, lotado o DER/PAC.
- **José Alves Magalhães Neto**, matrícula 300156990, lotado no DER/PAC.
- **Leandro Reis Borges**, matrícula nº 300137968, lotado no DER/PAC.

Engenharia Ambiental:

- **Sáimon Carvalho Ferreira**, matrícula nº 300130793.
- **Adan Ueslei da Silva Sete**, matrícula nº 300118809.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de outubro de 2019.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Protocolo 8756181

Portaria nº 1334/2019/DER-PAC

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1301.00365-0000/2014, Termo de Compromisso nº 408.674-81/2013, Contrato nº 087/PGE - 2015, que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo, lotados no DER, para dar nova composição a comissão de fiscalização da obra: “Sistema de abastecimento de água”, localizada no município de **Porto Velho/RO**.

Engenharia Civil e Segurança do Trabalho:

- **Flávia Aparecida Mina**, matrícula nº 300059574, lotado no DER/PAC.
- **Natielly dos Santos Ferreira**, matrícula nº 300160600, lotado no DER/PAC.
- **Pietro Maria Silva Rossi**, matrícula nº 300094050, lotado o DER/PAC.
- **José Alves Magalhães Neto**, matrícula nº 300156990, lotado no DER/PAC.
- **Renan Rocha C. Assunção**, matrícula nº 300160607, lotado no DER/PAC.

Engenharia Ambiental:

- **Saimon Carvalho Ferreira**, matrícula nº 300130793.

- **Adan Ueslei da Silva Sete**, matrícula nº 300118809.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de outubro de 2019.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.
DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.
DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Protocolo 8423334

DETRAN

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2019

AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2019

PROCESSO N.º 0010.160371/2018-68

Pelo presente instrumento, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, através do Sistema de Registro de Preços instituído por meio do Decreto 20.620 de 22 de fevereiro de 2016, neste ato representado por **Neil Aldrin Faria Gonzaga** e a(s) em presa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo – cabo de rede, patch cord, caixa aparente, porca, eletrocalha, canaleta, abraçadeira, broca, extensão, pilha, bateria, fita isolante, luva de malha, régua de alimentação, patch panel, voice panel, tomada, cordão de fibra ótica, fita Rotuladora e outros -para atender as necessidade da Coordenadoria de Tecnologia da Informação na infraestrutura básica de redes e atender as necessidades do DETRAN/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo – cabo de rede, patch cord, caixa aparente, porca, eletrocalha, canaleta, abraçadeira, broca, extensão, pilha, bateria, fita isolante, luva de malha, régua de alimentação, patch panel, voice panel, tomada, cordão de fibra ótica, fita Rotuladora e outros -para atender as necessidade da Coordenadoria de Tecnologia da Informação na infraestrutura básica de redes e necessidades do DETRAN/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, conforme o Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e o Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações.

2.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decretos Estaduais n.º 20.620/16 e 21.011/16.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao **Departamento Estadual de Trânsito** por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP instituído através do Decreto 20.620/2016, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 036/2019** (Decreto n.º 18.340/13, artigo 5º, incisos VII e VIII. Decreto n.º 20.620/2.016, alterado por meio do Decreto 21.011/2016, art. 4º, §

2º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I, deste Instrumento.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitação.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta Ata deverá ser fornecido durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO/ CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.3.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo de **30(trinta)dias**, acontando recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição expedida à empresa Contratada.

6.3.2 A execução contratual dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a demanda, conforme as necessidades do DETRAN-RO.

6.3.3 Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo as indicações da marca, procedência, data de fabricação e do prazo de validade (em sendo o caso);

6.3.4 Os materiais devem ser novos não sendo aceito produtos recondicionados, remanufaturados, falsificados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material

6.4. LOCAL DE ENTREGA: Na cidade de Porto Velho, Divisão de Almoxarifado, sito à Rua: Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, Porto Velho – RO, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 7h30min às 13h30min.

6.4.5 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda o serviço.

7.5. O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da Nota Fiscal, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e no Edital de licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo LOTE ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, até o trigésimo dia de atraso;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.7. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos dos arts. 24 e 25, do Decreto n.º 18.340/13, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02;

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1., 9.9.2. e 9.9.5. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razões de interesse público, ou;

b) a pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do art. 10, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.620/2.016 e suas alterações e do art. 26, do Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com o artigo 19, do Decreto Estadual n.º 20.620/2.016 e suas alterações e com os artigos 21 e 22, do Decreto Estadual n.º 18.340/2013 e suas alterações, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos no Edital e no Termo de Referência.

12.2. A contratada deverá, se for o caso, providenciar em data a ser negociada entre contratante e contratada, equipe técnica para apoiá-la na análise e recebimento do objeto. A entrega completa deverá ser realizada pela contratada sem nenhum ônus adicional para a contratante;

12.3. Os objetos recusados pela contratante na etapa de recebimento preliminar deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do registro do pedido formal desta;

12.4. Responsabilizar - se por todos os ônus, encargos, perdas e danos, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

12.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. A falta do objeto, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12.8. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

12.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.12. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.13. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta Ata entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata.

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e nesta Ata de registro de preços.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. É participante desta Ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

1) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Nos termos do §4º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço, e participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte, fica definida a prioridade de aquisição das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (justificado no TR).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, ao Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta Ata, que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata (ID 8730645)

Nº DO PROCESSO: 0010.160371/2018-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 08/11/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA INFRAESTRUTURA DE REDES

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 23 AWG, TIPO CONDUTOR 4 PARES, TIPO CABO UTP, COR CINZA, CATEGORIA 6.	25,00	CX	FURUKAWA 23400194	R\$ 588,00	R\$ 588,00	0,00	MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA
0002	CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 23 AWG, TIPO CONDUTOR 4 PARES, TIPO CABO UTP, COR CINZA, CATEGORIA 6	15,00	CX	FURUKAWA 23400198	R\$ 588,00	R\$ 588,00	0,00	MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA
0003	CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, TIPO CONDUTOR TRANÇADO FLEXÍVEL, TIPO CABO PATCH CORD, COR AZUL, PADRÃO CABEAMENTO GIGALAN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTORIZADO, CATEGORIA 6, COMPRIMENTO 1,5 M, CONECTOR RJ-45.	500,00	PÇ	FURUKAWA 35123222	R\$ 47,04	R\$ 40,00	-14,97	MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA
0004	CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, TIPO CONDUTOR TRANÇADO FLEXÍVEL, TIPO CABO PATCH CORD, COR AZUL, PADRÃO CABEAMENTO GIGALAN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTORIZADO, CATEGORIA 6, COMPRIMENTO 2,5 M, CONECTOR RJ-45.	600,00	PÇ	FURUKAWA 35123224	R\$ 45,02	R\$ 40,00	-11,15	MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA
0005	CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, TIPO CONDUTOR TRANÇADO FLEXÍVEL, TIPO CABO PATCH CORD, COR AZUL, PADRÃO CABEAMENTO GIGALAN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTORIZADO, CATEGORIA 6, COMPRIMENTO 1,5 M, CONECTOR RJ-45.	450,00	PÇ	FURUKAWA 35085028	R\$ 64,37	R\$ 64,37	0,00	MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA

0006	CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA ANTICHAMA, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, TIPO CONDUTOR TRANÇADO FLEXÍVEL, TIPO CABO PATCH CORD, COR AZUL, PADRÃO CABEAMENTO GIGALAN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTORIZADO, CATEGORIA 6, COMPRIMENTO 2,5 M, CONECTOR RJ-45.	400,00	PÇ	FURUKAWA 35085017	R\$ 340,13	R\$ 300,00	-11,80	MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA
0007	PATCH PANEL, PADRÃO 110 IDC, CATEGORIA 6, TIPO PORTAS RJ-45, TIPO IDC ESPECIFICO P/ CONDUTORES 22 A 26 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA, ATENDE FCC PART 68.5 (EMI-INDUÇÃO ELE, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CH A, INSTALAÇÃO RACK 19 POLEGADAS.	40,00	PÇ	FURUKAWA 35030162	R\$ 609,00	R\$ 600,00	-1,48	MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA
0008	VOICE PANEL Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz; Estar em conformidade com a Diretiva Européia RoHS; Performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/ TIA 568 para Categoria 3; Conter 50 portas em conectores RJ-45; Compatibilidade com conectores plug RJ11; Permitir espelhamento dos Blocos 110 IDC; Permite terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 26 AWG; Atender a FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Padrão de pinagem para voz: 2 pares por porta (pinos 3, 4, 5 e 6); Utilizado com patch cords Voice Adapter Cable, de 1 ou 2 pares; Compatibilidade com Racks 19; Ocupação de somente 1U no Rack; Largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D; Possui identificação com número da posição na parte frontal e traseira; Permite o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras; Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 1000V (RMS, 60Hz, 1min); Atender as normas: NBR 14565, ISO/IEC 11801 e EIA/TIA 568 B e seus adendos; Certificações exigidas: ISO9001/ISO14001 A1969/A10659 e UL Listed E173971. Garantia: mínima de 01 (Um) ano.	14,00	PÇ	FURUKAWA 35030302	R\$ 756,00	R\$ 500,00	-33,86	MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA
0009	CAIXA TOMADA, FORMATO CORPO QUADRADO, COR CORPO MARFIM, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, TIPO SAÍDA 2 CONECTORES PAR TRANÇADO TIPO KEYSTONE, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, CATEGORIA 6.	800,00	PÇ	FURUKAWA 35030621	R\$ 10,40	R\$ 10,40	0,00	MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA
0010	CONECTOR, TIPO MACHO, APLICAÇÃO CABO DE REDE, CATEGORIA 6, PADRÃO RJ45.	500,00	PÇ	FURUKAWA 35050282	R\$ 21,10	R\$ 3,20	-84,83	MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA

0011	RÉGUA ELÉTRICA, MATERIAL CHAPA AÇO SAE 1010, PADRÃO 19 POL, QUANTIDADE TOMADASSAÍDA 4 (2P-T), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO EM EPOX TESTURIZADA, POTÊNCIA NOMINAL 110/ 220 V, NÚMERO PÓLOS TRIPOLAR, COMPRIMENTO CABO 1,5 M, APLICAÇÃO MONTAGEM RACK, ALTURA 1U.	20,00	PÇ	NILKO NILKO NK030906-A100	R\$ 36,96	R\$ 36,95	-0,03	MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA
0012	CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA 20 METROS Cordão de fibra óptica (Milímetro 10Gig); Tipo de conector LC-LC; Estrutura Duplex; OM4 aperfeiçoado laser (50/ 125); Revestimentos do cabo PVC, OFNR (montante), OFNP (forro), LSZH (halogênio zero de fumo do ponto baixo); Comprimento do cabo 20 (vinte) metros; Possuir etiqueta com as especificações; Certificação UL & RoHS; Virola do conector cerâmico.	15,00	UNIDADE	FIBERSUL	R\$ 315,00	R\$ 207,46	-34,14	BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI
0013	CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA 5 METROS Cordão de fibra óptica (Milímetro 10Gig); Tipo de conector LC-LC; Estrutura Duplex; OM4 aperfeiçoado laser (50/ 125); Revestimentos do cabo PVC, OFNR (montante), OFNP (forro), LSZH (halogênio zero de fumo do ponto baixo); Comprimento do cabo 5 (cinco) metros; Possuir etiqueta com as especificações; Certificação UL & RoHS; Virola do conector cerâmico.	30,00	UNIDADE	FIBERSUL	R\$ 117,60	R\$ 89,86	-23,59	BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI
0014	TECLADO MECÂNICO Teclado tipo mecânico, padrão ABNT2; Teclas com iluminação em led, Proteção Anti-ghosting ; Material com maior durabilidade (metal, plástico ABS, alumínio ou compatível/ similar; Garantia: 01 (Um) ano.	46,00	UNIDADE	MAXPRINT	R\$ 472,50	R\$ 229,06	-51,52	Papelaria Teixeira LTDA
0015	SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR Suporte para até 3 monitores de 13 à 27 polegadas e no mínimo dois suportes com ajuste em qualquer direção e Material Alumínio, Aço ou similar; No mínimo dois braços articulados, extensão dos braços de 680mm, altura ajustável dos braços de 500mm e ângulo de 45° para Rotação, Giro e Inclinação; Capacidade de Peso por suporte de 7Kg e Suporte para mesa e bancada; Garantia contra defeitos de fabricação de 03 meses.	46,00	UNIDADE	BRASFORMA	R\$ 453,60	R\$ 453,00	-0,13	Papelaria Teixeira LTDA
0016	FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO ADESIVO, TIPO ROTULADORA, LARGURA 12 MM, COR BRANCA, APLICAÇÃO ROTULADOR ELETRÔNICO MARCA BROTHER, MOD. PT-80.	40,00	UNIDADE	CIDY	R\$ 157,50	R\$ 80,00	-49,21	G.W. E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
0017	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS, TIPO DETECTOR, USO ÁGUA, ELÉTRICO E CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DETECÇÃO ATÉ 120 MM.	3,00	UNIDADE	BOCH	R\$ 2.835,00	R\$ 2.835,00	0,00	VIPENS COM DE MAQ EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

0018	TRENA ELETRÔNICA, TIPO ELETRÔNICA DIGITAL, MÉTODO DE MEDIÇÃO A LASER, ALCANCE 40 M, TIPO VISOR CRISTAL LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA, CÁLCULO DE ÁREA, CÁLCULO DE.	3,00	UNIDADE	SNDWAY	R\$ 304,50	R\$ 304,50	0,00	VIPENS COM DE MAQ EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
0019	NÍVEL À LASER HORIZONTAL E VERTICAL GIRATÓRIO DE 360° Potência do laser: <5mw, Faixa do ângulo do laser: mínimo de 110°; Precisão horizontal: 0.5mm/ 1m+B101, Vertical: _0.5mm/1m. Comprimento da onda do laser: 650 nm, Temperatura de trabalho: - 10°c~40° e Tempo para auto nivelamento: <5s.; Acessórios Inclusos: tripé de 40cm a 130cm, óculos especial e maleta para armazenamento; 01 ano de garantia.	3,00	UNIDADE	NAGANO	R\$ 6.461,91	R\$ 6.461,91	0,00	VIPENS COM DE MAQ EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
0020	LANTERNA ELÉTRICA, TIPO DE CABEÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A ÁGUA, APLICAÇÃO CAMPO, TIPO LÂMPADA 12 LEDS DE ALTA DENSIDADE, TIPO BATERIA RECARREGÁVEL, TIPO FOCO REGULÁVEL, TENSÃO NOMINAL 110/ 220 V, VIDA ÚTIL LÂMPDA COM VIDA ÚTIL DE 100.000 H.	15,00	UNIDADE	YJ	R\$ 43,60	R\$ 43,60	0,00	VIPENS COM DE MAQ EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral - DETRAN RO

Maria Augusta Cordeiro de Lima

Auxiliar Administrativo

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.115.345/ 0001-53	MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA	RUA FORNACIARI, 82 - CAICARAS	BELO HORIZONTE - MG	CESAR RENATO PIMENTA CALDEIRA	568.428.646-15	(031) 3469 0304
24.101.048/ 0001-54	BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI	RUA DONA VIRGINIA MURTA SL 103, 100 - PADRE EUSTAQUIO	BELO HORIZONTE - MG	ROBERTO GRAVINO	037.499.746-24	(31) 2510 0107
04.925.681/ 0001-50	Papelaria Teixeira LTDA	AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO	JARU - RO	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	315.775.712-15	(69) 3521-2325
25.210.060/ 0001-60	G.W. E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	AV AMAZONAS, 3315 - AGENOR DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	ESTELA SOUZA DE ALMEIDA	039.466.482-58	(69) 8405 3522
22.725.161/ 0001-85	VIPENS COM DE MAQ EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	AV BERNARDO VIERIA DE MELO, 1472 - PIEDADE	JABOATAO DOS GUARARAPES - PE	ERIC YURTSCHENKO VIANNA DOS SANTOS		(081) 3201 5011

Protocolo 8730390

EXTRATO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2011

ADITANTES: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e o Sr. Nivaldo Antônio Alves (CPF sob nº 210.552.899-68).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Cacau, nº 2477, Setor 6, no município de Cacaulândia/RO, para instalação e funcionamento da CIRETRAN no município.

PROCESSO SEI nº 0010.025428/2017-01

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **01.12.2019** à **01.12.2020**. O valor mensal permanece em R\$ 1.880,12 (um mil oitocentos e oitenta reais e doze centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2019NE01516, de 24/10/2019, no valor de R\$ 1.817,45 (um mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga- Diretor Geral do DETRAN/RO

Nilvado Antônio Alves - Locador

VISTO:

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Juvêncio Louzado de Almeida (CPF nº 187.494.701-59).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Avenida JK, nº 1997, Setor 4, no município de Jaru/RO, para abrigar o Pátio de Veículos apreendidos naquela localidade.

PROCESSO SEI Nº 0010.027715/2017-47

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 14.12.2019 a 14.12.2020. O valor mensal da locação permanece inalterado em R\$ 2.400,00 (dois reais e quatrocentos reais).

RECURSO: Programa de Trabalho 04122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2019NE01515, de 24/10/2019, no valor de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO – Locatário

Juvêncio Louzado de Almeida - Locador

VISTO:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8643629

Portaria nº 2321/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando o disposto no artigo 10 da Resolução 723/2018 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consecutário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA - HORA - LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
0010.451127/ 2019-92	08/ 07/2017 - 23:54 - ARIQUEMES	10C0196104	ELIANE DOS SANTOS MENEZES	92835465200	04509623492
0010.447412/ 2019-17	16/ 09/2017 - 01:31 - ARIQUEMES	10C0097074	CHAULES VOLBAN POZZEBON	40893219215	00886800455
0010.451954/ 2019-86	10/ 12/2017 - 00:48 - ARIQUEMES	10BO046706	JAMERSON RECH	01615868216	06578071894
0010.447001/ 2019-13	08/ 12/2017 - 23:43 - ARIQUEMES	10B0046586	ADELINO ALVES DA SILVA	29882567134	02786427700
0010.447119/ 2019-41	30/ 12/2017 - 23:39 - ARIQUEMES	10BO046928	ALEX MEDEIROS NIZA	01727961218	05165041344
0010.447478/ 2019-07	09/ 12/2017 - 00:15 - ARIQUEMES	10BO046350	CYNTHIA ASSIS DAVILA	86819020244	03430056869
0010.452037/ 2019-19	24/ 12/2017 - 00:08 - ARIQUEMES	10B0046832	MAYKO DA SILVA FERNANDES	00837605202	05512032933
0010.447565/ 2019-56	09/ 12/2017 - 02:02 - ARIQUEMES	10B0046666	ALEXSANDRO EVANGELISTA DE SOUZA	00249704250	04355591363
0010.447842/ 2019-21	24/ 12/2017 - 00:13 - ARIQUEMES	10BO046852	AUGUSTO MOREIRA DA SILVA	00990342204	04987483480
0010.450376/ 2019-61	09/ 12/2017 - 23:51 - ARIQUEMES	10B0046600	DIONE FERMIANO DOS SANTOS	01560872276	05165915698
0010.450597/ 2019-39	10/ 12/2017 - 00:41 - ARIQUEMES	10BO046385	EDIVALDO MALAQUIAS BRITO	76483703287	06566358169
0010.450734/ 2019-35	24/ 12/2017 - 03:38 - CACOAL	10BO045367	EDRIANA DAS VIRGENS SANTOS	77763521287	04554981478
0010.451673/ 2019-23	09/ 12/2017 - 01:21 - ARIQUEMES	10B0046564	EMERSON CARVALHO	38968983291	02463003357
0010.451929/ 2019-01	10/ 12/2017 - 00:17 - ARIQUEMES	10BO046573	FABIANO FOGACA DIAS	51893800253	01477505555
0010.453391/ 2019-61	10/ 12/2017 - 00:48 - ARIQUEMES	10B0046622	HUGO HENRIQUE CORREA DA SILVA	96953519215	06177379627
0010.472741/ 2019-98	09/ 12/2017 00:44 - ARIQUEMES	10B0046663	RAFAEL GONCALVES DA ROCHA	01557965269	05442731105

Art. 2º- Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessárias, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.

Protocolo 8742750

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2017

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO), com Interveniência da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM/RO) e da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC/RO).

OBJETO DO CONVÊNIO: Viabilização da consecução da Gratificação de Atividade Voluntária de Trânsito instituída através do Art. 3º da Lei n. 4.111, de 2017, como forma de melhoria nas atividades comuns, mediante a união de esforços dos partícipes, na administração das competências do órgão executivo de trânsito do Estado de Rondônia, em especial na atuação voluntária da força humana dos CONVENIENTES na organização, coordenação e execução das ações especiais de fiscalização

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1490>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/11/19, às 12:17

2019

84

no trânsito a cargo do CONCEDENTE, com ênfase à Operação denominada “Lei Seca” (combate ao uso de álcool na condução de veículo automotor), com supedâneo nos arts. 22, 23 e. 25 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), para cumprirem e fazer cumprir conjuntamente, a legislação e as normas de trânsito, além das ações voltadas para educação de trânsito a serem desenvolvidas conjuntamente.

PROCESSO SEI nº 0010.284201/2018-78

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula nona do Convênio nº 004/2017, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07.11.2019 a 07.11.2020.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

José Hélio Cysneiros Pachá - Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/RO

Mauro Ronaldo Flores Correa - Comandante Geral da Polícia Militar/RO

Samir Fouad Abboud - Delegado Geral de Polícia Civil/RO

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8779323

Portaria nº 2330/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 8607659), de 01.11.2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **COMPOR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **com ônus**, a partir de **01.11.2019**, com objetivo de realizar a doação de bens permanentes - mobiliário e veículos - que compõem o patrimônio deste DETRAN/RO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão:

Presidente: **Carlos Romeu Fernandes da Silva Júnior, 300078762;**Membro: **Sidney Ferreira da Silva, 300105075;**Membro: **Aline Lima Pinto, 300060135.**

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, no período de **01.01.2019 a 30.12.2019**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.11.2019**, revogando as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE.****CUMPRA-SE.****NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 8759453

ERRATA

PORTO VELHO, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando Despacho DETRAN-SCF, de 06.11.2019 (ID 8753237)

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 270/2019/DETRAN-CTEC de 18.02.2019, publicada no DOE/RO n.º033, 19.02.2019, que nomeou interinamente o servidor Jonathan do Carmo Barbosa, matrícula 300102738.

Onde se lê:

“... no período de 08/01/2019 a 01/02/2019...”.

Leia-se:“... no período de **09/01/2019 a 01/02/2019**...”.**PUBLIQUE-SE.****CUMPRA-SE.****NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8763919

ERRATA

PORTO VELHO, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando Despacho DETRAN-SCF, de 06.11.2019 (ID 8743061)

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 1198/2018/DETRAN-CTEC de 11.06.2018, publicada no DOE/RO n.º 113, 21.08.2019, que nomeou interinamente a servidora VANUSA DA SILVA FERREIRA, matrícula 300072814.

Onde se lê:

“... no período de 02/07/2018 a 20/07/2018...”.

Leia-se:
“... no período de **03/07/2018** a **20/07/2018**...”.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8766862

Portaria nº 2332/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004;

RESOLVE:

Art. 1º COMPOR Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **28/11/2019**, às **08h00min**, no município de **Guajará Mirim – RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores da candidata **Veronice Mandú dos Santos**, CPF nº **468.864.432-91**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **Francisco VAndo Nogueira Fernandes - (CETRAN);**

1º Membro: **Laudeline de Oliveira Gama - (CRT);**

2º Membro: **Silvio Takashi Fukuda Yamashita – CRM: 280/RO.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.

Protocolo 8763153

Portaria nº 2322/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 53/2019/DETRAN-SEAPSIC, de 21.10.2019 (ID 8465823).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, referente ao período abaixo relacionado:

QUANT.	NOME	MATRICULA	LICENÇA	CERTIDÃO	INÍCIO	TÉRMINO
01	SAULO LEVINO DE OLIVEIRA	300091471	PATERNIDADE	NASCIMENTO	09/ 10/2019	28/ 10/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 8743206

Portaria nº 2294/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESCRH, de 17.10.2019 (ID 8402802)

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR REQUISIÇÃO, com ônus para o órgão de origem, no período de **04.07.2019 a 03.07.2021**, da servidora **SIDNEIA GOMES DE ANDRADE**, Estatutária/DETRAN, Mat. 300072993, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, com lotação no Município Rolim de Moura/RO, para o Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RO, **para continuar prestando serviços no fórum da 15ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **04.07.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 8673070

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.333578/2019-39

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Francimar Alves de Araújo**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, centoe vinte e cinco reais), **no período de 19 a 23/08/2019**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

Protocolo 8775377

IPERON

Portaria nº 763/2019/IPERON-EQPFP

Convalidar a concessão de fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 657/2019/IPERON-EQPFP de 04/10/2019, Suspender fruição de férias;

Considerando o teor do Memorando nº 18/2019/IPERON-EQCAL, de 24/10/2019

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a concessão de 09 (nove) dias de fruição de férias ao servidor **FRANCISCO FONTINELE ARAÚJO**, matrícula **300031398**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo de Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON,concernente ao período de 16/10/2019 a 24/10/2019, referente ao exercício de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2019.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 8733202

Portaria nº 764/2019/IPERON-EQPFP

Designar Substituição.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando nº 38/2019/IPERON-DIPREV (8726696)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **JOÃO CELINO DURGO SANTOS NETO**, matrícula nº 300151353, ocupante do cargo de Gerente de Cadastro do IPERON, para responder cumulativamente pelo expediente da Diretoria de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição a titular **UNIVERSA LAGOS**, matrícula nº 300034125,período de **06 a 15.11.2019** em virtude de férias da titular da pasta.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de novembro de 2019.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 8741128

Portaria nº 737/2019/IPERON-EQPFP

Converter férias em Abono Pecuniário

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016.274426/2019-47

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **CASSIANA BATISTA LIRA**, ocupante do cargo de Analista de Sistema, Matrícula **300150868**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 01/11 a 10/11/2019, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 8657331

Portaria nº 735/2019/IPERON-EQPFP

Conceder fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 69/2019/IPERON-EQPFP de 14/01/2019, Suspender fruição de férias;

Considerando o teor do Requerimento IPERON-COOTEC, de 30/08/2019 (7585040).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 (trinta) dias de fruição de férias ao servidor **JOSÉ EDILSON GONZALEZ DA SILVA**, matrícula **300034297**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo de Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao exercício de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2019.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Protocolo 8648436

Portaria nº 740/2019/IPERON-EQPFP

Suspender fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON - EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019.

Considerando o teor do Memorando nº 42/2019/IPERON-DAF, de 31/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 10 (dez) dias de fruição de férias da servidora **MARIA DE NAZARÉ DE BRITO PAIVA**, matrícula **300033622** ocupante do cargo de Técnica em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 18/11 a 27/11/2019, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 01 de novembro de 2019.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Protocolo 8668328

Portaria nº 738/2019/IPERON-EQPFP

Suspender fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON - EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019.

Considerando o teor do Memorando nº 134/2019/IPERON-GAB, de 31/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 10 (dez) dias de fruição de férias da servidora **MARIANA GOMES VELOZO BARROS**, matrícula **300137318** ocupante do cargo de Gerente, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 18/11 a 27/11/2019, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 01 de novembro de 2019.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Protocolo 8666710

Portaria nº 721/2019/IPERON-EQPFP

Suspender Licença-Prêmio por Assiduidade.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 003/GAB/IPERON de 22/10/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016.103094/2019-17

Considerando o teor da Portaria nº 694/2019/IPERON-EQPFP de 04/10/2019, publicada no DOE/RO nº 189 de 09/10/2019, Conceder licença prêmio;

Considerando o Despacho IPERON-DITEC (8384909);

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** a Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor **HERMANN CAVALCANTI LACERDA**, matrícula 300034291, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao 4º quinquênio, concernente a 25/02/2012 a 24/02/2017, a contar de 11 de outubro a 05 de novembro de 2019, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Porto Velho, 16 de outubro de 2019

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Protocolo 8407715

Lotar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** a partir de 24/10/2019, a servidora **SARA SHAILA ALMEIDA LIMA**, ocupante do cargo Analista em Previdência – Auditor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na AUDIPREV.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2019.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 8648898

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2019/SEMAP, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI. Objeto: **Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Publicação de Atos Oficiais (publicação de avisos, editais e comunicados) em Jornal de Grande Circulação dentro do Estado de Rondônia, em regime de empreitada por preço unitário, originários da Comissão Permanente de Licitações – CPL, em atendimento a Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos (Lei Federal nº 8.666/93), Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que institui o Pregão (na forma presencial e eletrônica), Lei da Transparência Pública (Lei Federal nº 12.527/2011), para atender a secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – RO por 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I do Termo de Referência)**, regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-1191/SEMAP/2019. Critério de Julgamento, tipo **MENOR PREÇO, valor estimado: R\$ 164.361,60** (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Fim dos cadastros das propostas: **15/11/2019 às 09h15min.** (horário de Brasília), Início da sessão pública no dia **15/11/2019 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 04 de Novembro de 2019. Thiago Santos de Souza Pregoeiro

Protocolo DO1063

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/CPL/2019, Processo nº 1-1191/2019

Objeto: Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Publicação de Atos Oficiais (publicação de avisos, editais e comunicados) em Jornal de Grande Circulação dentro do Estado de Rondônia, em regime de empreitada por preço unitário, originários da Comissão Permanente de Licitações – CPL, em atendimento a Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos (Lei Federal nº 8.666/93), Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que institui o Pregão (na forma presencial e eletrônica), Lei da Transparência Pública (Lei Federal nº 12.527/2011), para atender a secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – RO por 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I do Termo de Referência. RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação.

Onde se lê:

Fim dos cadastros das **PROPOSTAS DE PREÇOS: 15/11/2019 às 09h15min (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF).**
Início da sessão pública no dia **15/11/2019 às 10h00min (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF).**

Leia-se:

Fim dos cadastros das **PROPOSTAS DE PREÇOS: 22/11/2019 às 09h15min (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF).**
Início da sessão pública no dia **22/11/2019 às 10h00min (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF).**

O Edital está disponível em: www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com. Alto Paraíso/RO, 07 de novembro de 2019. Thiago Santos de Souza, Pregoeiro, Dec. Municipal nº 2853/2019.

Protocolo DO1062

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DO RONDÔNIA, através da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 231/GAB/PMS/2019, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 2572, em 23 de outubro de 2019, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, nos termos da Lei Municipal nº. 1.354/2019 e suas alterações, e demais cominações de direito, faz saber que realizará na cidade de Seringueiras - RO, **torna-se público a ERRATA do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº004/2019.**

• **Onde se Lê:**

3 - DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

3.2 No ato da inscrição além de preencher o formulário próprio, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) [...]

h) Cópia dos certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, conforme

Edital;

i) Currículo simplificado.

• **Leia-se:**

3 - DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1490>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/11/19, às 12:17

3.2 No ato da inscrição além de preencher o formulário próprio, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) [...]

h) Cópia dos certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, conforme

Edital;

i) Currículo simplificado.

j) **Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecida firma).**

Seringueiras/RO, 05 de Novembro de 2019

COMISSÃO ORGANIZADORA
KAHYNA MARIA BATISTA TENORIO
Presidente
ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Membro
LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO
Membro

Protocolo DO1068

EXTRATO CONTRATO Nº174/2019 PROCESSO Nº. 1337/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CONTRATADA: ANDRESSA RUBIA ALVES – ME CNPJ Nº. 33.863.702/0001-58 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DOS BANCOS (ASSENTOS/POLTRONAS) DOS VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO. VALOR R\$= 53.800,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS) PRAZO: 06(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA. CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO. ANDRESSA RUBIA ALVES - ME – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO1067

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº085/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU.

ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMOSP, SEMTRAS, SEMAGRI E GABINETE DA PREFEITA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1141/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de Maio de 2005, Decretos Municipais nº. 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/11/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/11/2019; **Início da sessão pública de lances: Dia 25/11/2019 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 08 de Novembro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº. 021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO1070

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019.

Contrato nº 048/2019.

Processo: 802/2019

Contratante: Município de Cujubim.

Contratada: P.H.B. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, RO, de acordo com a A.R.P Nº 058/2019/SUPELe nota de empenho nº 2289/2019

Valor R\$: 66.337,90 (Sessenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1490>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/11/19, às 12:17

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária do presente exercício.

020601. - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

15.451.0012.1111.0000 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE BLOQUETEAMENTO

Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Cujubim/RO, 05 de Novembro de 2019.

Pedro Marcelo Fernandes Pereira.
Prefeito Municipal.

Protocolo DO1065

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019.

Contrato nº 046/2019.

Processo: 349/2019

Contratante: Município de Cujubim.

Contratada: O.G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aquisição de bloquetes sextavados e meio fio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cujubim, de acordo com as condições descritas na ata de registro de preços nº 023/2018.

Valor R\$: 869.106,16 (Oitocentos e sessenta e nove mil cento e seis reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária do presente exercício.

020601. - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

15.451.0012.1111.0000 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE BLOQUETEAMENTO

Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Cujubim/RO, 01 de Novembro de 2019.

Pedro Marcelo Fernandes Pereira.

Prefeito Municipal.

Protocolo DO1066

MUNICIPIO DE CABIXI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2019/PMC

O Município de Cabixi - RO, torna público a realização de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 053/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Processo Administrativo 306/2019/SEMUSA. Objeto: **Aquisição de medicamentos hospitalares**. Valor estimado R\$ 37.546,60. Data de Abertura: 25 de novembro de 2019 às 09:05 horas (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h às 13h (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, gratuitamente, ou no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 06 de novembro de 2019.

Laureci Terezinha dos Santos
Pregoeira Oficial]
Dec. 012/2019

Protocolo DO1052

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2019/PMC

O Município de Cabixi - RO, torna público a realização de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 054/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Processo Administrativo 363/2019/SEMUSA. Objeto: **Aquisição de medicamentos hospitalares**. Valor estimado R\$ 37.710,00. Data de Abertura: 26 de novembro de 2019 às 09:05 horas (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h às 13h (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, gratuitamente, ou no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 07 de novembro de 2019.

Laureci Terezinha dos Santos
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Protocolo DO1053

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação de Maquinas de Tração Pesada e (Caminhões Tipo Pipa, Basculante e Prancha), que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, despesas que serão cobertas com Recursos Próprios e ou Recurso Convenio FITHA. Processo nº. 1137/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 14/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 27/11/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ **1.252.266,66 (Um milhão duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e**

sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209. São Miguel do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2019. Giancarlo Franco de Moraes. Pregoeiro Oficial

Protocolo DO1064

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ N.º 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco n.º 1046 – Pimenta Bueno - RO - CONTRATADO: CONSTRUTORA HC LTDA, inscrita no CNPJ N.º 08.715.446/0001-04, com sede Rua Barão de Melgaço n.º 4.460 – Rolim de Moura – RO - DO OBJETO: construção de 03 (três) pontos de moto táxi no município, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e notas de empenhos sob o n.º 2.379, 2.380, 2.381 e 2.382/2019 todos de 05/11/2019, inseridos no processo n.º 4.282/2019/SEMAD - DO PREÇO: É de 263.584,28 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) sendo o mesmo irrecorrível - DA VERBA: Projeto de Atividade 1.958 Construir Pontos de Moto Táxi – Fonte de Recursos 60140037 – Rec. Exerc. Anterior Outros Convênios do Estado R\$60.000,00 (sessenta mil reais) nota de empenho 2379/2019, Fonte de Recurso 30000044 – Rec. Exercício Anterior contrapartida de convênio R\$12.081,54 (doze mil e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) nota de empenho n.º 2380/2019 – Fonte de Recurso 20140037 – Outros Convênios do Estado R\$152.540,51 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos) nota de empenho n.º 2.381/2019 e Fonte de Recurso 10000044 contrapartida de convênios estaduais R\$38.962,23 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) nota de empenho n.º 2.382/2019 – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Convênio 080/18/PJ/DER-RO - DO PRAZO: É de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da sua assinatura - DATA: 06 de Novembro de 2019

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR GERAL

Protocolo DO1075

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/2019

PROCESSO N.º 122/ADMINISTRATIVO/2019

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇÃO 6X4 PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO**, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R\$ 307.333,33. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/11/2019 às 11h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, n.º 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, **08 de novembro de 2019**.

Valdenir Gonçalves Junior

Pregoeiro

Portaria **008/GP/19**

Protocolo DO1074

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/CMPM/2019

A Câmara Municipal de Presidente Médici – RO, através do pregoeiro oficial, nomeado através da Portaria 005/CM/GAB/PRES/2019 “torna público”, para conhecimento dos interessados, na forma do disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que, fará realizar “LICITAÇÃO” na modalidade Pregão na forma Eletrônica. DO OBJETO: **Contratação de empresa de prestação de serviços em reforma e pinturas na Câmara Municipal**: Processo Administrativo n.º 085/CMPM/2019. **VALOR ESTIMADO** R\$ 51.652,90 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) DOS RECURSOS: As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa. 33.90.39.00– outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa Atividade 2001 **DA SESSÃO DE ABERTURA**: às 10:00 h:00 min (horário oficial de Brasília) do dia 26/11/2019. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de reuniões da C.P.L., no site www.licitanet.com.br ou <http://camaramedici.ro.gov.br/PortalTransparencia/Licitacao>.

Presidente Médici, 08 de novembro de 2019.

FLAVIO PLINIO DA SILVA

PREGOEIRO

Protocolo DO1071

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-CRF/RO PORTARIA DE Nº 031/2019-CRF/RO 30 de outubro de 2019

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, observado o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o inciso XV do art. 31 e art. 37 do Regimento Interno do CRF/RO e atendendo às recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 026/2018, emitido pelo CFF, resolve:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade referente à condenação sofrida pelo Conselho Regional de Farmácia de Rondônia no processo nº 7012897-72.2016.8.22.0007, conforme processo de despesa nº 16/2017.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes empregados públicos:

ANDIA NARA DE OLIVEIRA FREITAS	Advogada – Presidente da Comissão
ARMINDA MARCELE ALVES DO NASCIMENTO	Administradora – Membro da Comissão
PATRICIA FERNANDES ALVES	Técnica em Contabilidade – Membro da Comissão
RAFAEL SOARES FERNANDES VIEIRA	Assistente Administrativo – Membro Suplente

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Diretoria desta entidade.

§1º. É admitida prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Presidente do CRF/RO
(assinado em 30/10/2019 às 17h00min)

Protocolo DO1077

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019/CRF/RO DO CONCURSO PÚBLICO DE 2015 REALIZADO PELA FUNCAB

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO**, **JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo aprovados no Concurso Público nº 001/2015 (Processo Administrativo nº 216/2015/CRF/RO) para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, Homologado pela Portaria nº 003/2017 publicada em 21/06/2017, prorrogado por 02 (dois) anos através do aviso de prorrogação publicado no DOU – Seção 3, no dia 21 de junho de 2019. Nos termos do item 15.7 do Edital do Concurso, com vistas à contratação para que: **Compareça nos Horários das 09h00 às 16h00 na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2553, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO é 15 dias úteis a contar da publicação deste Edital, com todos os documentos indicados no item 02 (observar item 15.15) do Edital do concurso, com exceção da alínea que será de responsabilidade do CRF, sendo que, aos que cumprirem o item 02 lhes serão entregues a Guia de Autorização para realização de Exame Médico Admissório. O resultado possui caráter eliminatório conforme item 15.13 do Edital do presente concurso.**

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
046.213-6	Jackson da Silva Delabella	M01 – Assistente Administrativo	18 Ampla – 25 convocado

O não comparecimento do candidato aprovado implicará na perda do direito à nomeação ao cargo cujo qual obteve aprovação conforme item 15.9.1 do edital do concurso.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2019

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia
(assinado em 30/10/19 às 15:00 horas)

Protocolo DO1076

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/CIMCERO/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, “Torna Público”, que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, a LICITAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade “PREGÃO”, na forma “ELETRÔNICA”, sob o Nº. 008/CIMCERO/2019, critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 1- 145/2019-CIMCERO. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção (preventiva e corretiva) de **PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO E GERENCIAMENTO DA FREQUÊNCIA FACIAL DE ALUNOS, visando a implementação de políticas públicas voltadas à erradicação da evasão e inassiduidade, incremento da eficácia dos planejamentos e aumento da segurança das unidades educacionais**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposições descritas no edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 21 de novembro de 2019**, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R\$ 9.037.151,48 (nove milhões trinta e sete mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos). O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 05 de novembro de 2019.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 272/CIMCERO/2019.

Protocolo DO1073

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/CIMCERO/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, “Torna Público”, que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, a LICITAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade “PREGÃO”, na forma “ELETRÔNICA”, sob o Nº. 009/CIMCERO/2019, critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 1- 338/2019-CIMCERO. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais de consumo (MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - Comprimidos, Cápsula, Soluções, Pomadas e outros)** para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica/Primária dos estes públicos consorciados. Serviços de Assistência Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal e Psicossocial, por um período de 12 meses, e conforme disposições descritas no edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2019, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R\$ 96.557.901,95 (noventa e seis milhões quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e um reais e noventa e cinco centavos). O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 05 de novembro de 2019.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 272/CIMCERO/2019.

Protocolo DO1072